

ATENÇÃO LICITANTES

COMO ESTE REGISTRO DE PREÇOS POSSUI MUITOS LOTES, FAÇAM APENAS **UMA PROPOSTA ÚNICA** CONTENDO TODOS OS LOTES QUE VOCÊS PARTICIPARÃO.

REPETIMOS, FAÇAM APENAS UMA PROPOSTA COM TODOS OS LOTES (MODELO ANEXO II) E NÃO UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE. NO ENTANTO, O SISTEMA EXIGE O ANEXO DA PROPOSTA EM TODOS OS LOTES.

NÃO ESQUEÇAM DE COTAR A MARCA DO PRODUTO. MARCAS QUE NÃO SÃO PRÉ-APROVADAS DEVEM SER ENVIADAS AMOSTRAS. (VIDE ANEXO II E ITEM 3.10), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

AO PARTICIPAREM DEIXEM EM MÃOS (ESCANeados) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM 4), POIS O EDITAL POSSIBILITA O PRAZO DE APENAS **UMA HORA** PARA COMPROVAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

SOLICITAREMOS AO FINAL DA SESSÃO DE LANCES ESTA COMPROVAÇÃO QUE **DEVERÁ SER ANEXADA AO LOTE JUNTO DA PROPOSTA FINAL.**

O LICITANTE QUE **VENCER MAIS DE UM LOTE BASTARÁ PREENCHER A HABILITAÇÃO NO SISTEMA EM APENAS UM DOS LOTES**, PORÉM PARA EFEITO DE SISTEMA, **DEVERÁ INCLUIR A PROPOSTA FINAL EM TODOS OS LOTES**, PARA QUE O PREGOEIRO POSSA ENCERRÁ-LO.

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300004/2020

(Processos nº. 4233/4672/4686/4786/4907/4864/4850/4788/4760/4782/4783/4785/4787/4664/4678/4684/4699/4701/4708/4732)

“Aquisição de materiais de higiene, limpeza e cantina, uniformes e epi’s merendeiras”.

O Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/02, Decreto-Municipal nº 50 de 12/08/05 e Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO por lote, para “aquisição de materiais de higiene, limpeza e cantina, uniformes e epi’s merendeiras”.

Data: 01/09/2020;

Início de recebimento das propostas no sistema eletrônico: 08hs do dia 19/08/2020;

Limite para recebimento de propostas no sistema eletrônico: 09hs dia 01/09/2020;

Abertura das propostas: 09hs:01min do dia 01/09/2020;

Início da sessão de disputa de preços: 1º/09/2020, às 09hs e 02min;

Do tempo de disputa: Será de 15 (quinze) minutos, acrescido do tempo aleatório;

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários lotes de forma simultânea.

O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul SA, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado, pelo seguinte endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br. As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio www.celic.rs.gov.br e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

Formalização de consultas: E-mail: licita@vacaria.rs.gov.br Fone/fax: 054-32316410. Endereço Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, CEP 95200-000, cidade de Vacaria/RS.

Nesta data e horário, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro nomeado na portaria nº 03/2020 e sua Comissão de Apoio, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Este edital é aberto a todas as empresas, conforme Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, mantendo-se a preferência na contratação das empresas beneficiadas pela referida lei, tendo em vista que apesar de constarem fornecedores em número de três participando do objeto deste edital nos processos de CPRP 02/2019 e CPRP 02/2018, verificamos que estes não participam de todos os itens e na maioria das vezes não disputam entre si o fornecimento dos mesmos itens, demonstrando não ser vantajoso à Administração a manutenção da exclusividade.

COMO PARTICIPAR? Deverá ser criado um “**LOGIN e SENHA**” no site do portal de pregão Banrisul (www.pregaoonlinebanrisul.com.br) para acessar os editais dos órgãos.

ONDE PARTICIPAR? Com o login e senha criados, deverá ser acessado o site [pregaoonlinebanrisul](http://pregaoonlinebanrisul.com.br), procurar o edital do Município de Vacaria/RS e proceder o anexo da **proposta** e demais procedimentos do edital e site. A sessão será on line no mesmo site.

E A HABILITAÇÃO? Você deverá providenciar, **antes da abertura**, o CFE ou CRC ou,

caso o edital possibilite, apresentar, no dia, toda a documentação do edital, caso sagre-se vencedor.

1 - DO OBJETO LICITADO

1.1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1.1. A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento de material de higiene, limpeza e cantina, uniformes e EPI's de merendeiras, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Executivo Municipal de Vacaria/RS, conforme descrição mínima do objeto, Anexo II (objeto/modelo de confecção de proposta), podendo ser cotados produtos com qualidade superior.

1.1.1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta dos produtos especificados no Anexo II deste edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidas em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade. Desta forma, o presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou serviços, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a um ano da data de publicação da ata final.

1.1.2 - ATENÇÃO, OBSERVAÇÕES QUE DEVEM SER SEGUIDAS COM RIGOR, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, SUBSTITUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

1.1.2.1 – O objeto do presente edital deve preencher todos os requisitos e características mínimas exigidas na descrição do item, podendo ser cotados produtos de qualidade superior. As licitantes deverão, sempre que possível, cotar os melhores produtos disponíveis no mercado, devendo os mesmos ser a 1ª (primeira) linha de cada marca oferecida. Materiais de qualidade inferior serão desclassificados;

1.1.2.2 – Os produtos serão analisados, quando couber, pelos seguintes critérios objetivos, como: durabilidade, apresentação, componentes, segurança, deformidades, acabamento, encaixe, espessura, comprimento, largura, altura, borrões, rebarba, duração sem falhas, funcionalidade, secagem, odor, aderência, rolamento, luminescência, qualidade no conteúdo, dimensões, fixação, transparência, resistência, alongamento, tração, remoção, eficácia de limpeza, absorção, eficácia de alvejar, eficácia de desinfetar, maciez, textura, qualidade dermatológica, rentabilidade, cremosidade etc.

1.1.2.3 – A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. **A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega, salvo disposição em contrário do fabricante;

1.1.2.4 – **Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre**, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento;

1.1.2.5 - As unidades devem ser entregues em embalagens originais contendo,

quando couber: rótulo, marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição, registro no órgão de fiscalização competente e demais especificações técnicas necessárias exigidas por lei. **A licitante vencedora deverá anexar nos lotes, etiqueta de identificação e telefone;**

1.1.2.6 - Quanto a problemas de qualidade, regularidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela Secretaria/Setor a que o item está subordinado, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas;

1.1.2.7 - Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamento, produtos manchados, sujos, com mofo, enferrujados ou produtos com aparência duvidosa, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos;

1.1.2.8 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e **INMETRO** (vide também portaria 481/2010), quando aplicável;

1.1.2.9 - Para os produtos em que é solicitada medida e/ou capacidade, haverá tolerância máxima de 0,1% (zero vírgula um por cento) para mais ou para menos;

1.1.2.10 – **A contratada deverá, obrigatoriamente,** fornecer um **número de Fax ou endereço de e-mail** para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade;

1.1.2.11 - A entrega dos objetos, desta licitação, não se dará em um único local, devendo os mesmos serem entregues, **SEPARADAMENTE** (por sacolas ou caixas etiquetadas), no seu devido setor/departamento/secretaria. Caso as licitantes optem pela entrega através de correio ou transportadora, deverão orientá-los quanto à forma de entrega. O desrespeito a esta cláusula ocasionará o não recebimento dos produtos, para adequação e aplicação de multa, conforme item **14** deste edital;

Obs. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos (vide item 4.6).

1.1.2.12 – O descumprimento das cláusulas estabelecidas neste edital acarretará, desclassificação/inabilitação da licitante independente das sanções dispostas no item **14**.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Após declaradas vencedoras no sítio pela internet, as participantes/licitantes vencedoras, deverão encaminhar via e-mail (licita@vacaria.rs.gov.br), caso o pregoeiro não exija o anexo pelo sistema, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, a documentação conforme consta na cláusula de HABILITAÇÃO, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que julgou vencedora, através de **SEDEX** (Setor de Licitações, Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, CEP 95.200-000), o conteúdo de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, através de 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 300004/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS (VALORES FINAIS – ASSINADA)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

No segundo envelope

Ao Município de Vacaria

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 300004/2020

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO (EXIGIDA PELO EDITAL ITEM 4)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax:

E-mail:

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br, vide CFE ou CRC (Item 4.2 e 4.8), vide, também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.1.3. - Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vacaria; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.5. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.6. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.7. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.8. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.1.9. Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e, em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícia.

2.2. CREDENCIAMENTO

2.2.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação, e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br).

2.2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vacaria, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.5. No caso de perda da senha, deverá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

3 - DA PROPOSTA - Envelope n.º 01

3.1. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente e posteriormente nos moldes do Anexo II.

3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a serem ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao

fornecimento/execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

3.4. Até a data e horário previstos no preâmbulo do edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta. Após o horário previsto, as ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão.

3.6. A partir da publicação/divulgação deste edital no sítio informado, poderão ser encaminhadas as propostas dos licitantes interessados. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar preço unitário e total.

3.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.8. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste edital, poderão ser encaminhadas às propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o credenciamento na CELIC e participação no sistema do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br de acordo, também com o anexo II deste edital.

3.9. Deverão preencher campo próprio com a manifestação de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.10 - Para o objeto do presente edital deverão ser apresentadas amostras até o QUARTO dia útil anterior a abertura do certame, as quais serão avaliadas de acordo com os critérios elencados nos itens 1.1.2.1 e 1.1.2.2. A emissão de relatório desfavorável em relação à amostra apresentada para avaliação impossibilitará a oferta para a marca reprovada, entretanto não implicará desclassificação da licitante, desde que em sua proposta seja cotada com alguma das marcas já pré-aprovadas neste edital ou com parecer favorável;

3.11 - Caso as licitantes optem por cotar produtos das marcas/fabricantes pré-aprovadas, constantes no Anexo II, não necessitarão apresentar amostras. As licitantes que desejarem ofertar produtos de marca/fabricante diversos dos pré-aprovados, deverão apresentar uma unidade, original, do respectivo objeto, respeitando a unidade de medida (caixa/pacote) quando for o caso, sob pena de desclassificação do item em caso de descumprimento;

3.12 - As amostras deverão ser entregues em embalagem original de fornecimento. As amostras deverão ser enviadas conforme solicitado no edital, tais como peso, tipo de embalagem, especificações, validade e etc. as amostras que não atenderem obrigatoriamente o solicitado no edital serão automaticamente reprovadas e os referidos itens previamente desclassificados.

3.13 - Juntamente com as amostras enviadas para análise, deverá ser juntada uma correspondência com identificação do proponente, especificando quantas amostras estão

sendo enviadas, nome/marca do produto e número do item no edital a que se refere, (ver anexo II (modelo de confecção da proposta). Preferimos que as amostras sejam identificadas/ etiquetadas. Deverá constar na parte externa a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE VACARIA
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300004/2020
- A M O S T R A – SETOR DE LICITAÇÕES
PROPONENTE – *Nome da Empresa*
FONE/FAX
E-MAIL

3.14. O proponente deve encaminhar as amostras ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria, sito à rua Ramiro Barcelos, 915, centro, de acordo com as exigências do edital;

3.15. O resultado da análise das amostras será divulgado através do endereço eletrônico: www.vacaria.rs.gov.br, link Licitações, até o primeiro dia útil anterior a abertura do certame;

3.16. As amostras serão utilizadas para teste, sendo que algumas serão inutilizadas, mesmo assim, caso a licitante opte por reavê-las, poderão fazê-lo, no estado em que se encontram, até o segundo dia útil após a conclusão do certame, homologação, sendo que após este prazo, as amostras reverterão em patrimônio para o Município.

DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA:

3.17. *Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, sob as penas da lei (vide anexo V).*

3.18. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

3.19. As propostas deverão atender os termos deste edital quanto à descrição do objeto, prazo de entrega e as condições de pagamento. Os Produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

3.20. As propostas deverão conter preço unitário e total por item licitado, devendo conter de forma expressa na proposta a **marca** e o prazo de validade. **Será aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, por exemplo: (R\$ 0,78).**

3.21. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3.22. As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão **desclassificadas**.

3.23. O upload da proposta no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integralidade, sem necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4 – DA HABILITAÇÃO - Envelope n.º 2 (MEDIANTE CFE ou CRC)

4.1. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico prévio na CELIC. A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiados pela Lei Complementar 123/06, no que tange a licitações, que quiserem usufruir dos benefícios da referida LC, deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a sua condição de beneficiada (o). Caso não o faça, será tratada (o) sem os privilégios da citada LC.

4.1.2. No caso de beneficiada, nos termos da LC 123/2006, que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

4.2. – Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, nome da empresa e licitação no título, no prazo máximo de 01 (uma) hora da comunicação do pregoeiro, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da sessão do pregão nos moldes do item 02 deste edital, um dos seguintes documentos:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**, www.celic.rs.gov.br), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; **OU:**

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6.

Observação: A empresa que vencer mais de um lote poderá inserir a habilitação completa apenas em um lote (o primeiro a vencer) e nos demais somente a proposta final ajustada.

4.2.1. Se algum documento estiver vencido, a licitante poderá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado. A preferência pela habilitação é com o CRC ou CFE, mas será aceita toda a documentação.

Os Certificados compõem-se dos seguintes documentos:

4.3. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada, acompanhada das alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social;

b) Cópia da cédula de identidade dos representantes legais;

II - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre com o artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo III), assinada por representante legal da empresa;

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA/IMPEDIDA de licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

4.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

IV.a - A Certidão deverá expressar a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal;

V - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

Obs.: As certidões mencionadas que não expressem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

4.4.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, dispostas nos subitens 4.4.I a 4.4.VI deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a - O prazo citado no subitem 4.4.1 deste edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 4.4.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.2.1III, deste edital.

III – Declaração, caso seja a situação, assinada pelo representante legal da empresa e por contador ou técnico contábil (vide modelo ANEXO I), de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no que tange a licitações, e que não está incluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º do referido diploma legal.

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do edital;

4.5.2. Apresentação de Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura e encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

- a) Carimbo (junta comercial, etc.); ou
- b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou
- c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral
AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008,

referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balanco de 2020**, para este certame, ano-calendário de 2019, será considerado válido até maio de 2021, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanco estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

4.6 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1 - Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.6.2 - Declaração formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produtos de iguais características aos que se encontram descritos no Anexo I deste edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas, (vide item 12).

4.7. Os interessados deverão efetuar credenciamento eletrônico e estar previamente cadastrados na CELIC através do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, www.celic.rs.gov.br ou CRC.

4.8. Os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul (**CFE**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6; ou

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (**CRC**), válido, com todos os documentos exigidos válidos e/ou regularizados, acompanhado da qualificação técnica 4.6.

4.9. A substituição prevista no item anterior somente será aceita se o Certificado de Fornecedor/Cadastral estiver dentro de seu período de vigência, com todos os documentos exigidos atualizados. Se algum documento estiver vencido, a licitante deverá providenciar com antecedência junto ao Setor de Licitações (CRC), CELIC (CFE), no mesmo prazo de confecção, as atualizações que se fizerem necessárias no Certificado de Fornecedor/Cadastral ou anexar os documentos atualizados, junto do referido certificado.

4.10. - Para o interessado não portador do CFE (Certificado de Fornecedor do Estado), os documentos exigidos nos subitens 4.3 ao 4.5 poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral do Município de Vacaria/RS (CRC)**, devendo encaminhar os documentos, para confecção do certificado, até o terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.11. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial competente, ou por servidor da Prefeitura de Vacaria/RS (no caso de CRC). Os documentos expedidos pela *Internet* deverão ser apresentados com o respectivo endereço eletrônico (link) e/ou código verificador de autenticidade para consulta e confirmação de sua veracidade.

4.12. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo os documentos que valem para ambas.

4.13. Todos os documentos deverão conter data de expedição de até 30 (trinta) dias da abertura do certame, salvo disposição em contrário neste edital.

4.14. As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de classificação, habilitação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e edital.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIADAS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES:

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 5.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. O benefício de que trata o subitem 5.1.1 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, subitem 14.2.1, III, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma beneficiada.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2. Não ocorrendo a contratação da beneficiada, na forma do subitem 5.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes beneficiadas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.3 e 5.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.5. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Em caso de permanecer o empate será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria em dia e horário a ser fixado em ata dando ciência a todos os licitantes.

5.6. O disposto nos subitens 5.3 e 5.4, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06.

5.7. A licitante beneficiada pela LC nº 123/06, mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.8. A licitante que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, declaração de que se enquadra como beneficiada da referida LC 123/06 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, nos moldes do **anexo I**, enviando conforme **item 02** deste edital. A declaração não será necessária caso conste em campo específico dos certificados **CFE** ou **CRC**.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta eletrônica de preços.

6.2.1. Os representantes das empresas beneficiadas pela LC nº 123/06, no que tange a licitações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessa categoria. A ausência da declaração naquele momento, quando for um edital exclusivo as beneficiadas, impossibilitará a participação no Pregão.

6.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

6.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.12. A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO.

6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via SISTEMA, caso o pregoeiro não exija por outra forma, como email, em até 01 (uma) hora, cópia do Certificado de Fornecedor do Estado – **CFE** ou Certificado de Registro Cadastral - **CRC** e demais documentos exigidos no instrumento convocatório (item 4.6 deste edital), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (via SEDEX, conforme item 02), contados da data da sessão pública. Os documentos originais deverão ser entregues na Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, Setor de Licitações, Vacaria – RS, CEP 95200-061.

6.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

6.15. Concluída a etapa de lances, ou negociação quando houver, será aberto prazo, a critério do pregoeiro, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final no sistema. A pedido da empresa e por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado. O desconto do lote deve refletir proporcionalmente nos itens que o compõe.

6.15.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos do item 03 do edital.

6.15.2. No caso da proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

6.16. Aceita a proposta, após a habilitação, abrir-se-á o prazo para manifestação de intenção de recurso contra a classificação e habilitação da empresa. A Comissão após análise dos documentos de habilitação e proposta, caso ache necessário avaliar mais detalhadamente os materiais/equipamentos através dos catálogos, poderá não encerrar a sessão no mesmo dia, avisando os licitantes a data e horário para que se loguem novamente (acessem o sistema), afim de que o Pregoeiro possa dar andamento ao certame, desclassificando as propostas que não tenham atendido ao edital, abrindo prazo para que as melhores classificadas subsequentes apresentem sua habilitação e, conseqüentemente, para que o Pregoeiro possa abrir o prazo para manifestação de intenção de recurso.

6.17. Em caso de suspensão da sessão pelo pregoeiro, após comunicação expressa no chat, os licitantes deverão se fazer conectados para reinício da sessão, na data e horário estabelecidos, sob pena de preclusão do direito de dar lance e/ou se for o caso decadência do direito de recorrer.

6.18. Não havendo recurso ou não sendo aceita a intenção do mesmo, dar-se-á prosseguimento ao certame, decaindo o direito da licitante de recorrer.

6.19. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior competente.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. E, antes da abertura, solicitar esclarecimentos.

7.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, de intenção de recurso, importará na decadência do direito de recurso, estando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Apesar de a doutrina divergir acerca da adjudicação em registro de preços, trataremos da adjudicação como uma expectativa de direito a contratação do objeto, ou seja, o licitante de menor preço é um beneficiário preferencial à contratação do objeto e não da quantidade. Assim, inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro “adjudicará” o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, **caso o Município não opte pela entrega única**, que deverá firmar a

contratação no prazo instituído no subitem 9.1.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 10.2.2.II deste edital.

9.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

9.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da assinatura e vigorará até, quando for o caso, o final (garantia, assistência técnica, validade, entrega, serviço, exercício financeiro), podendo ser prorrogado a critério da administração, ou rescindido por inexecução contratual. Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

9.3. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato (não se eximindo das sanções do edital), será convocada a segunda classificada, sendo examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

9.4. A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá, somente se solicitado pelo Município, prestar a garantia nas modalidades previstas, **no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, consoante artigo 56, *caput*, § 1.º, 2.º e 4.º da lei regradora.

9.4.1. Caso a licitante opte pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

9.4.2. Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

9.4.3. A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

9.4.4. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do serviço.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.6. O Município de Vacaria poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

9.7. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo VI, quando a entrega/execução não for única) e/ou prever garantia.

10 – DO RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto licitado será feito provisoriamente e, após as formalidades legais, pelos responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, que receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas neste edital e seus anexos.

10.2. O período para recebimento definitivo do (s) objeto (s) licitado (s), coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

10.3. Considerar-se-á adimplido o contrato quando do recebimento definitivo pelo Município de Vacaria do (s) objeto (s) da licitação, na forma do item 10.1 supra.

10.4. Será (ão) rejeitado (s) no todo ou em parte o (s) objeto (s) da licitação, se entregue (s) em desacordo com este edital e contrato cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.5. Dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Provisório a área técnica do Município, comprovará o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do produto e os atributos informados pela Contratada na proposta por ela apresentada na licitação de que decorre este contrato. Na hipótese de o bem se apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas e funcionais ofertados pela CONTRATADA, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo este Contrato e aplicando à contratada as sanções previstas no presente instrumento para o caso de inadimplemento, ou conferido novo prazo para efetivação da entrega nos termos acordados, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades aqui pactuadas.

10.5.1. Uma vez constatado pelo contratante que o bem entregue, quer no prazo inicial, quer nos prazos por ele conferidos, está em conformidade com as especificações definidas no ato convocatório e/ou na proposta da CONTRATADA, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, configurando-se a efetiva entrega do bem ao CONTRATANTE, para todos os fins e efeitos de direito.

10.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem objeto da presente contratação, se esse apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, após cada entrega definitiva do objeto licitado, após a apresentação da nota fiscal e com a autorização/aceite devidamente assinado e identificado pelos responsáveis pela Secretaria/Departamento solicitante, com preço fixo e sem reajuste.

11.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Pregão Eletrônico nº 300.004/20**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de

Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

11.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.

11.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12. DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

DO PRAZO DE ENTREGA:

12.1. O prazo de entrega será parcelado e deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, sob pena, em caso de atraso, de multa de mora. Caso a empresa desatenda as cláusulas deste edital e ata de registro de preços, independentemente da multa, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na cláusula 14 deste edital.

DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

12.2 - Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

12.3 - Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de 10% (dez por cento) do total de cada item/serviço, por mês, dentro do interregno de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor mínimo para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

12.3.1. Pedidos de percentual inferior, que venham a cominar em importâncias inferiores ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), os prazos de entrega poderão aumentar para 30 (trinta) dias corridos, afim de que a licitante possa juntar mais pedidos/empenhos e/ou viabilizar alternativa de transporte mais barato, que compense o frete (que correrá por sua conta vide item 3.3), ultrapassado o prazo, a empresa deverá efetuar a entrega independentemente do valor, sob pena de sanções, além de multa de mora.

Obs. O Município ao estender o prazo das requisições inferiores a R\$ 100,00, entende que dará tempo hábil a licitante para que, nesse interregno de tempo, surjam novas requisições (juntando-as para compensar frete) ou a empresa possa, de alguma outra forma, aproveitar fretes/caronas/transportes que já irão para outros Municípios limítrofes.

12.4. Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 40% (quarenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

- a). No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;
- b). No início ou término dos exercícios financeiros;
- c). Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a

urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;

d). Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 40% (quarenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;

e) No início das atividades escolares.

12.5 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter equipamentos e pessoal em disponibilidade para os serviços e executá-los dentro do percentual estimado no subitem 12.2.1 (acima), mantendo o prazo do item 12.1 do edital. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de Falta de matéria prima, atraso na importação/transporte, férias coletivas, pandemia, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 14;

13. DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. Por tratar-se de um registro de preços com pedidos de pronta entrega, a entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 05 (CINCO) dias úteis, com exceção da ressalva do item 12.2.1, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, **em horário de expediente**, na forma dos itens 1.1.2.1 ao 1.1.2.11, sob pena de aplicação das penalidades do edital. Os possíveis locais de entrega são os seguintes:

a) Rua Ramiro Barcelos, nº 915, bairro Centro:
Gabinete do Prefeito (54 3231 6421); Secretaria Geral de Governo (54 3232 6407); Secretaria de Gestão e Finanças (54 3231 6403); Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (54 3231 6420), Procuradoria Geral do Município (54 3231 6409);

b) Rua Ramiro Barcelos, nº 276, bairro Centro, no antigo Colégio São Francisco e atual Centro Socioeducacional Dom Orlando Dotti.
Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer (54 3231 5371); Secretaria Municipal da Educação (Sede da Secretaria) (54 3232 0720 e 3232 1267); Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres (54 3231 6463)

c) Rua Ramiro Barcelos, nº 876, bairro Centro:
Secretaria do Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo (54 3231 6498); Comissão Disciplinar Permanente (54 3232 2931);

d) Rua Borges de Medeiros, nº 1800, bairro Centro:
Secretaria Municipal da Saúde (Sede da Secretaria) (54 3231 6464);

e) Rua Fontoura da Costa, nº 425, bairro Glória:
Secretaria Municipal da Educação (Depósito) (54 3232 0720);

f) Rua Firmino Camargo Branco, nº 1376, bairro Parque dos Rodeios;
Merenda Escolar (Depósito) (54 3231 6432);

g) Rua Sergipe, nº 135, bairro Pinheiros:
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (54 3231 6478); Junta do Serviço Militar

(54 3231 6471);

h) Rua Campos Sales, nº 1353, bairro Gasparetto:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos (54 3231 6456); Secretaria Municipal da Educação (Depósito) (54 3232 0720);

i) Rua Campos Sales, nº 542, bairro Centro:
Secretaria de Desenvolvimento Social (54 3232 8869);

j) Rua Marco Aurélio, nº 415, bairro Petrópolis:
Guarda Municipal (54 3232 8080)

k) Rua Dona Laura, nº 86, no antigo prédio do Ministério Público, próximo ao Clube Guarani, Bairro Santa Terezinha
Secretaria Municipal da Habitação e Regularização Fundiária (3231 6442),
Conselho Tutelar (54 3232 6248) e PROCON (54 3232 5747)

l) Rua Silveira Martins, 520, Centro:
Assistência Judiciária (54 3232 5545)

m) Rua Dr Flores, nº 627, Centro:
Corpo de Bombeiros (54 3232 1394)

n) Avenida Julio de Castilhos 2981:
Defesa Civil (54 3231 6414);

Obs.: Conforme mencionado na cláusula 1.1.2.11, a entrega dos objetos não se dará em um único local, devendo o Detentor da Ata orientar as transportadoras quanto às formas e locais de entrega. Todas as entregas se darão dentro do perímetro urbano do Município em no máximo três quilômetros da sede administrativa, quando não for na própria, não refletindo, desta forma, em custo adicional aos produtos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de **ADVERTÊNCIA** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2. MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1. MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1, pelo prazo de até 60 (sessenta meses).

14.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.1.

14.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR

14.3.1. Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.4 – O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;

14.5 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no setor de licitações, pelo site www.vacaria.rs.gov.br, link licitações ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

15. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços a dotação orçamentária será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens.

16. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato/ata, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Administração, o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

16.2. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.12, 6.13 e 6.15.1, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.3. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

16.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem 16.2 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.6. O Município de Vacaria, na pessoa de sua Pregoeira ou da Autoridade Superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes, por visitas "in loco" ou por outras medidas adequadas.

16.8. Caso seja necessária à diligência do Pregoeiro para verificação da proposta ou habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias.

16.9. É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

16.10. É facultado ainda ao pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.11. A administração do Município de Vacaria poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93, e disposições subjetivas, se couber, desde que não venha conflitar com a referida legislação.

16.13. Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município e a segurança da contratação.

16.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 8666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.18 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

16.19 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, desistir ou apresentar recursos, assinar atas e apresentar nova proposta de preços, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal e os membros da Comissão de Licitações.

16.20 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.21 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público ou anular por ilegalidade, sem que assista aos interessados direitos a qualquer indenização;

16.22 - Em caso de reclamação, a licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, sempre **via protocolo**;

16.23 - A licitante assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município;

16.24 - A licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá sofrer as penalidades conforme item 15 do edital;

16.25 - O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.26 - Devido à grande quantidade de objetos licitados, caso algum item adjudicado pela Comissão de Licitações, seja constatado que está fora do valor de mercado (comprovadamente através de orçamentos), e, por um lapso, não seja desclassificado no momento correto (sessão de julgamento), este será desclassificado posteriormente, se, verificado antes de criada a obrigação de pagamento.

16.27 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

16.28 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

16.29. Fica eleito o Foro da comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

16.30. Fazem parte deste edital:

- Anexo I - Declaração de Lei Complementar 123/06
- Anexo II - Objeto/Modelo para Preenchimento da Proposta; Anexo II.1 Memorial Descritivo; Anexo II.2 Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação
- Anexo VI - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.20. Para maiores informações:

- a) Setor de licitações, Edital:** (54) 3231-6410, Ronerson Bueno, Lisiane de Oliveira;
- b) Informações de Cadastro - CRC:** (54) 3231-6410, João Alfredo Leite;

- c) Fac-símile Setor de Licitações: (54) 3232-2426
- d) Email Setor: licita@vacaria.rs.gov.br
- e) Email Cadastro: licitacadastro@vacaria.rs.gov.br
- f) Endereço: Ramiro Barcelos, 915, centro, CEP 95.200-061.

Obs.: Informações por telefone, somente no horário de externo, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Vacaria, 19 de agosto de 2020.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP (BENEFICIADOS PELA LC 123/06 E ALTERAÇÕES)

(Razão Social)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (beneficiado);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

(Assinatura) _____

NOME (completo, contador ou técnico contábil):

CPF:

Nº DE INSCRIÇÃO CRC:

Ressalva (se houver).....

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 300004/2020

PROPOSTA (Paradigma da Eletrônica – www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

RAZÃO SOCIAL: **CNPJ-MF:**

FONE/FAX: (.....)..... **EMAIL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VAL.UNI	VAL. TOTAL	MARCAS PRÉ APROVADAS	DECREMENTO
1.	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% MÚLTIPLO USO, ALVEJA, DESINFETA, MATA BACTÉRIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	I	16.527	2,97	49.085,19	QBOA, BRILHANTE, LIPON, PROQUIL,	1.000,00
2.	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% MÚLTIPLO USO, ALVEJA, DESINFETA, MATA BACTÉRIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	UN	6.589	10,11	66.614,79	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO PROQUILL	1.000,00
3.	CERA EM PASTA, EMBALAGEM DE LATA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCANILIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 13 KG. CORES: AMARELA E VERMELHA	UN	832	298,60	248.435,20	TIGRE GUANABARA	1.000,00
4.	CERA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTE ANIÔNICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE. INDICADA PARA PISOS DE MADEIRA, CERÂMICAS, CIMENTO, PAVIFLEX, ARDÓSIA, DEIXANDO UM BRILHO MAIS FORTE APÓS A UTILIZAÇÃO DE ENCERADEIRA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML. CORES: AMARELA; INCOLOR, VERMELHA	UN	5.688	7,41	42.148,08	BRAVO, POLIFLOR, AQUAFast PROQUILL RUBI	1.000,00
5.	CERA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERA DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, SURFACTANTE ANIÔNICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA SUAVE. INDICADA PARA PISOS DE MADEIRA, CERÂMICAS, CIMENTO, PAVIFLEX, ARDÓSIA, DEIXANDO UM BRILHO MAIS FORTE APÓS A UTILIZAÇÃO DE ENCERADEIRA. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. COR: INCOLOR.	UN	482	38,36	18.489,52	BRAVO, ALDAX LUSTACO, POLWAX, PROQUILL, Q LAR	500,00
6.	FRASCO DE LUSTRA MÓVEIS. LIMPA E DÁ BRILHO SEM ENGORDURAR. PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. RECOMENDADO, TAMBÉM, PARA GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CÊRAMICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. NOTIFICADO PELA ANVISA. QUANTIDADE MÍNIMA DE 200 ML	UN	259	4,24	1.098,16	POLIFLOR, POLWAX, PROQUIL, WORKER PRATIK	100,00
7.	QUEROSENE LÍQUIDA INCOLOR	L	503	13,87	6.976,61	DA ILHA, ZAWASKI ,	100,00

8.	REMOVEDOR DE CERA	UN	230	15,82	3.638,60	Q'LAR POLIFLOR, HIDROREPEL, POLWAX, CASA KM	100,00
9.	PARES DE JOELHEIRAS PARA USO EM ATIVIDADE DE LIMPEZA DOMÉSTICA	UN	17	69,32	1.178,44	IND. MOACYR	100,00
10.	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO OU SURFACTANTE CATIÔNICO, ÁLCOOL ETOXILADO OU O-BENZIL P CLOROFENOL, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE EUCALIPTO OU FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. REGISTRO/NOTIF. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. BOMBONA DE 5 LITROS.	UN	1.259	11,30	14.226,70	PINHO YPÊ, LIPON, GIRANDO SOL PROQUILL	500,00
11.	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO: CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO OU SURFACTANTE CATIÔNICO, ÁLCOOL ETOXILADO OU O-BENZIL P CLOROFENOL, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA DE EUCALIPTO OU FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. REGISTRO/NOTIF. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML.	UN	18.804	8,98	168.859,92	PINHO SOL, PINHO YPÊ, GIRANDO SOL, GOTA LIMPA, LIPON, Q LAR PROQUILL	1.000,00
12.	AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTA, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, COR AZUL. NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 02 LITROS.	UN	12.392	9,58	118.715,36	CONFORT, MON BIJOU, YPÊ, AQUAFAS, PROQUILL, BRILHA SUL, SEMPRE VIVA ATRIUS	1.000,00
13.	SABÃO EM PÓ. COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTE, COR AZUL. NOTIFICAÇÃO/ANVISA. PACOTES DE 1 KG	UN	19.666	7,01	137.858,66	OMO, GIRANDO O SOL, BRILHANTE BREEZE TOP LIMP	1.000,00
14.	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE COZINHAS E SUPERFÍCIES EM GERAL, DE FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE, EXCELENTE REMOVEDOR DE GORDURAS, REMOVE SUJIDADES PESADAS MESMO A FRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIFENOLPOLIGLICOL ÉTER, ALCALINIZANTE, BUTILGLICOL, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COM REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	1.309	14,46	18.928,14	MULT APLIC 10, POLWAX, PROQUIL, LIMPI	500,00
15.	LIMPADOR CONCENTRADO MULTIUSO, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, BANHEIROS, FÓRMICAS, PLÁSTICOS, VIDROS, EQUIPAMENTOS DE COZINHAS E SUPERFÍCIES EM GERAL, DE FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE, EXCELENTE REMOVEDOR DE GORDURAS, REMOVE SUJIDADES PESADAS MESMO A FRIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIFENOLPOLIGLICOL ÉTER,	UN	675	5,70	3.847,50	VEJA, YPÊ, PRATICE, QLAR, WORKER PROQUILL	100,00

	ALCALINIZANTE, BUTILGLICOL, ADITIVO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO QUANTIDADE MÍNIMA DE 500 ML						
16.	FRASCO CONTENDO LIMPADOR DE VIDROS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA, COM ÁLCOOL. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	433	19,88	8.608,04	MULT APLIC 10, NOVA GERAÇÃO, MARQUI, PROQUIL SIMOQUIMICA	100,00
17.	FRASCO CONTENDO LIMPADOR DE VIDROS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA, COM ÁLCOOL. NOTIFICADO PELA ANVISA. QUANTIDADE MÍNIMA DE 500 ML	UN	370	4,37	1.616,90	VEJA, WORKER, PROQUIL, QLAR	100,00
18.	ALVEJANTE LÍQUIDO (TIPO ÁJAX). COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FUNGICIDA E BACTERICIDA BRANCO, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA MÍNIMO 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	5.840	6,65	38.836,00	AJAX, LIPON PRATIK	1.000,00
19.	DETERGENTE/SABÃO FORTE (TIPO SOLUPAN), PRODUTO INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS SUPERFICIAIS, RESÍDUOS DE POLUENTES ATUA NA REMOÇÃO E DESENGRUSTAÇÃO DE ÓXIDOS ADERENTES À SUPERFÍCIE, SEM ALTERAR ESTRUTURA DO METAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ACIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. BOMBONA 5LT	UN	550	23,29	12.809,50	SOLUPAN PROQUILL	500,00
20.	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA, LIMPADOR MULTIUSO COMPOSTO POR UMA MISTURA DE ENZIMAS EM UMA BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SOLTA E REMOVE SECAS DE DETRITOS, SANGUE E PROTEÍNA MUCINA EM DEPÓSITOS. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. BOMBONA DE 5 LITROS.	UN	190	73,30	13.927,00	ZYMAX	500,00
21.	SOLUÇÃO GLUTARALDEÍDO 2% UTILIZADA PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS COMO CATETERES, DRENOS, TUBOS DE POLIETILENO, INSTRUMENTOS METÁLICOS E TUBOS DE SILICONE OU PVC. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. BOMBONA DE 5 LITROS.	UN	180	97,21	17.497,80	GLUTALABOR	500,00
22.	SHAMPOO AUTOMOTIVO EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN	450	110,00	49.500,00	3M WURTH	1.000,0
23.	DESODORIZADOR/ODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL. ELIMINA ODORES DESAGRADÁVEIS. AROMA/PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, FRASCO DE ALUMÍNIO, SEM CFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA IMPRESSO NO RÓTULO. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 ML	UN	1.099	10,84	11.913,16	BOM AR, GLADE, ULTRA FRESH	500,00
24.	TELA DESODORIZADORA PARA MICTÓRIO	UN	192	6,33	1.215,36	BRALIMPIA, JOFEL, TRILHA BELL PLUS	100,00
25.	PEDRA SANITÁRIA, ENCAIXE HIGIÊNICO, NOTIFICADO PELA ANVISA. MÍNIMO 26G. FRAGRÂNCIA	UN	2.232	3,27	7.298,64	HAIRPIC, GLADE, SANY DESOFLOR	100,00
26.	FRASCO DE INSETICIDA DOMÉSTICO, MULTI-INSETICIDA, PULVERIZADOR, PARA EXTERMINAR QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, FRASCO DE	UN	272	10,03	2.728,16	SBP, JIMO, ULTRA INSET	100,00

	ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 300ML, INODORO, DE BAIXA TOXIDADE, À BASE DE ÁGUA. REGISTRADO NA ANVISA						
27.	ANTI – MOFO.	UN	105	8,38	879,90	MON BIJOU, LEVE BRISA, SANOL, GOTA LIMPA	100,00
28.	ANTI-TRAÇA ESTOJO (SACHET). CARACTERÍSTICAS. FINALIDADE: EFETIVO NO EXTERMINIO DE TRAÇAS QUANDO USADO EM ARMÁRIOS E GUARDA-ROUPAS. COM AÇÃO PROLONGADA É EFICAZ E MAIS SEGURO, POIS DISPENSA O USO DE NAFTALINAS.DURABILIDADE DO PRODUTO: APROXIMADAMENTE 3 MESES DEPOIS DE ABERTO. SUJEITO A VARIAÇÕES CONFORME A TEMPERATURA. PARA MAIOR EFICÁCIA RESERVE PELO MENOS UM SACHE EM CADA COMPARTIMENTO DO ARMÁRIO	UN	135	5,88	793,80	SANI-SOL, SANIPLUS, MAT – INSET, SANY	100,00
29.	RATICIDA	UN	680	1,85	1.258,00	BAYER, JIMO, RATAZAM	100,00
30.	FRASCO DE SAPONÁCEO EM PÓ, NOTIFICADO PELA ANVISA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR AQUIL-BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	2.829	3,94	11.146,26	SAPÓLIO RADIUM, CIF, CLASS, FONTANA, Q LAR, SANY GOTA LIMPA INOVE	500,00
31.	FRASCO DE SAPONÁCEO CREMOSO, MÍNIMO 300G/ML, NOTIFICADO PELA ANVISA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR AQUIL-BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESANTE, ALCALINIZANTE, ABRAZIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	2.943	4,37	12.860,91	SAPÓLIO RADIUM, CIF, FONT, FONTANA, PROQUIL, Q LAR, PRATK	500,00
32.	DETERGENTE LÍQUIDO (LOUÇA), AROMA NEUTRO OU LIMÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO. APLICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERA, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. BOMBONA DE 5 LITRO	UN	430	17,07	7.340,10	YPÊ, LIMPOL, ELLO PROQUILL ATRIUS	100,00
33.	DETERGENTE LÍQUIDO (LOUÇA), AROMA NEUTRO OU LIMÃO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO. APLICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML.	UN	21.234	2,26	47.988,84	YPÊ, LIMPOL, ELLO PROQUILL ATRIUS	1.000,00
34.	SABÃO EM BARRA, PARA LAVAGEM DE TECIDOS, LOUÇAS, PANEIS E TALHERES. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: GLICERINA E FRAGRÂNCIA. 400 G.	UN	8.269	4,57	37.789,33	YPÊ, LIMPOL, MINUANO, SANTO ANTONIO, IMPERIAL, ZAWASKI	1.000,00
35.	SABONETES, INGREDIENTES BÁSICOS: SABÃO BASE, MANTEIGA DE CACAU, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTILPENTAERITRILHIDROXIHIIDROCINAMATO, DTPA, EHDP, LAURIL ÉTER SULGATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, DERIVADO DE SULFOTIRILBIFENIL E PERFUME, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. 150 G	UN	237	5,07	1.201,59	PALMOLIVE, DAVENE, SENSUS	100,00
36.	SABONETE 125G COM ÓLEOS HIDRATANTES AROMÁTICOS. COMPONENTES BÁSICAS: SODIUMSTEARATE, OLEATE, PALMITATE, LINOLEATE, LAURATE,	UN	268	5,07	1.358,76	LUX, SENSUS	100,00

	MYRISTATE, AQUA, CALCIUMCARBONATE, PARFUM, SODIUMCHLORIDE, HELIANTHUSANNUUSSEEDOIL, SODIUMCARBONATE, TITANIUMDIOXIDEGLYCERIN, ETIDRONICACID, TETRASODIMEDTA, DISODIUMDISTYRYLBIPHENYLDISULFONATE, PRUNUSAMYGDALUSDULCISPROTEIN, WHEYPROTEIN, MACADANIAINTEGRIFOLIASEEDOIL, TOCOPHEROL, DMDMHYDANTOIN, AMYLCINNAMAL, BUTYLPHENYLMETHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, HEXYLCINNAMAL, LIMONENE, LINALLOL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA						
37.	SABONETE INFANTIL 90 GR. GLICERINADO SEM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: SODIUMTALOWATE, SÓDIO COCARTE, ORBIGNYAOLEIFERA, SEEDOIL BHT, SÓDIO HYROXIDE, ÁGUA (WATER), CITRICACID, SODIUMCHLORIDE, ETIDRONICÁCID. EDTA. TRIETHANOLAMINE, STEARICACID, GLYCERIN, PEG – 400, GLUCOSE CI 75100, PARFUM, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	5.000	3,87	19.350,00	POMPOM, BABY, JOHNSON 123 BABY	500,00
38.	SABONETES LÍQUIDO – PH NEUTRO. COMPOSIÇÃO: SODIUMLAURETH SULFATE, COCAMIDOPROPYLBETAINE, DESYLPOLIGLUCOSE, COCAMIDEDEA, PEGE-150 DISTEARATE, CITRICACID, METYTHYLISOTHIAZOLINOMEMETHYLCHLOISOTIAZOLINOME, DISODIUM EDTA, PASSIFLORA LAURIFORIAFRUITEXTRACT, POLYQUATERNIUM-7, PEG-75 LANOLIN, CI19140, SODIUMCHLORIDE, PARFUM, AQUA, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 ML.	UN	16.567	6,22	103.046,74	LUX/ L' OCCITANE/ DETTOL, SENSUS, PROQUIL	1.000,00
39.	REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA COM AÇÃO ANTISSEPTICA, NEUTRO – SACHE 800 ML, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	684	21,57	14.753,88	JOFEL/ CASTRO NAVES, TRILHA, GERMIDERME BELL PLUS	500,00
40.	FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8°INPM, SELO DE QUALIDADE INMETRO NA EMBALAGEM E QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MÍNIMO 1 LITRO	UN	16.663	9,21	153.466,23	EMFAL, DA ILHA, DO VALE, PARATI, OK, PRONTO SOCORRO ITAJA TUPY FLOPS	1.000,00
41.	FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM, SELO DE QUALIDADE INMETRO NA EMBALAGEM E QUÍMICO RESPONSÁVEL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. MÍNIMO 1 LITRO.	UN	12.715	7,96	101.211,40	EMFAL, DA ILHA, SOCORRO, SANTA CRUZ, MEGA, JOPEO FLOPS TUPY	1.000,00
42.	ÁLCOOL EM GEL 70% INPM DESINFETANTE, 1 L BACTERICIDA/ANTI SÉPTICO E COM GLICERINA NA SUA COMPOSIÇÃO (ASSIM NÃO DANIFICA AS MÃOS), COM ÓTIMA VISCOSIDADE COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	15.679	38,98	611.167,42	DA ILHA, PROQUIL, MEGA	1.000,00
43.	PACOTES CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 30M, 10CM, GOFRADO E PICOTADO, DUPLA, BRANCA. PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM,	UN	29.106	5,90	171.725,40	SCOTT, PERSONAL CLARA DUETO	1.000,00

	BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM. X 30 M.						
44.	FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO (ROLÃO), CONTENDO NO MÍNIMO 8 (OITO) ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA NAS MEDIDAS 300M X 10CM.	UN	7.509	38,88	291.949,92	PANDA EXTRA LUXO, OUROPPEL, NC PAPÉIS, EXTRA LUXO ECO VINHEPEL AMETISTA	1.000,00
45.	PACOTE CONTENDO GUARDANAPO DE PAPEL, 30X30CM, NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS. COR BRANCA. CONTENDO 50 UNIDADES CADA.	UN	1.340	2,79	3.738,60	SNOB, MILI, MABE, LADY JARAU COTY AMETISTA	100,00
46.	PACOTE DE PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHAS DUPLAS INTERCALADAS, COM 02 ROLOS POR PACOTE, COM 60 TOALHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X22CM, MÁXIMA ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS	UN	2.954	4,80	14.179,20	SNOB, MILI, CLARA, RESIDENCE, QUICK, SORELA FLORAX	500,00
47.	FARDOS COM 06 (SEIS) PACOTE CADA DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 02 DOBRAS. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS COM RESISTÊNCIA ÚMIDA. 1250 FOLHAS DE 20CM X 21CM CADA PACOTE. COR: BRANCO LUXO.	UN	11.401	16,17	184.354,17	MAX PAPER, MOLEQUE, MABE, GUIPEL LUXO	1.000,00
48.	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO POLIETILENO SUPER-RESISTENTE. COR (PRETO OU AZUL). CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES CADA.	UN	14.180	4,66	66.078,80	GIO PACK, VIDEQUÍMICA, JB, VERSATIL, PROQUILL GD PLAST	1.000,00
49.	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO POLIETILENO SUPER-RESISTENTE. COR (PRETO OU AZUL). CAPACIDADE DE 15 LITROS. PACOTES CONTENDO 20 UNIDADES.	UN	1.360	2,21	3.005,60	GIO PACK, VIDEQUÍMICA, JB, VERSATIL, PROQUILL GD PLAST	100,00
50.	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO POLIETILENO SUPER-RESISTENTE. COR (PRETO OU AZUL). CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	UN	13.423	1,38	18.523,74	GIO PACK, VIDEQUÍMICA, JB, VERSATIL, PROQUILL GD PLAST	500,00
51.	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO POLIETILENO SUPER-RESISTENTE. COR (PRETO OU AZUL). CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	UN	13.700	2,38	32.606,00	GIO PACK, VIDEQUÍMICA, JB, VERSATIL, PROQUILL GD PLAST	1.000,00
52.	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO POLIETILENO SUPER-RESISTENTE. COR (PRETO OU AZUL). CAPACIDADE DE 20 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	UN	1.284	1,90	2.439,60	GIO PACK, VIDEQUÍMICA, JB, VERSATIL, PROQUILL GD PLAST	100,00
53.	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO POLIETILENO SUPER-RESISTENTE. COR (PRETO OU AZUL). CAPACIDADE DE 60 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES	UN	1.074	2,66	2.856,84	GIO PACK, VIDEQUÍMICA, JB, VERSATIL,	100,00

						PROQUILL GD PLAST	
54.	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO POLIETILENO SUPER-RESISTENTE. COR (PRETO OU AZUL). CAPACIDADE DE 150 LITROS. FARDOS COM 100 UNIDADES	UN	1.100	44,39	48.829,00	GIO PACK, VIDEQUÍMICA, JB, VERSATIL, PROQUILL GD PLAST	1.000,00
55.	COPO PLÁSTICO CAPACIDADE 50 ML PACOTES COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UN	2.122	1,95	4.137,90	COPO PLAST, COPOBRAS, HIPERCOPO ALTACOPO	100,00
56.	FARDOS CONTENDO COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, RESISTENTE, PADRÃO ABNT, MATERIAL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, MÍNIMO 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 200 ML	UN	2.766	4,46	12.336,36	COPO PLAST, COPOBRAS, HIPERCOPO DUDIGO	500,00
57.	UNIDADES DE FILME DE PVC TRANSPARENTE COM 30M CADA.	UN	130	5,28	686,40	GIOPACK, LIFEPAK STAR	100,00
58.	GARFOS DESCARTÁVEIS DE SOBREMESA	UN	1.410	0,28	394,80	CEPEL, THEOTO	100,00
59.	PRATOS DESCARTÁVEIS DE SOBREMESA 15CM	UN	2.000	2,33	4.660,00	COPOBRAS, MINAPLAST DUDIGO	100,00
60.	EMBALAGEM NP 522 PET CRISTAL COM FUROS	UN	1.250	0,83	1.037,50	NOVAPACK	100,00
61.	ESPONJA (ESPONJÃO) DE USO GERAL PARA LIMPEZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 260MMX102MM, PRODUTO NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA. POSSUI DUPLA AÇÃO, UM LADO VERDE COM MATERIAL ABRASIVO QUE ATUA NA LIMPEZA DA SUJEIRA PESADA E UM LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA SUJEIRA LEVE E SUPERFÍCIES DELICADAS	UN	407	2,66	1.082,62	SCOTCH-BRITE, ASSOLAN, ESFREBOM, BETTANIN	100,00
62.	ESPONJA PARA LIMPEZA (LOUÇA) DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 102X70X20MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, PREFERENCIALMENTE NA COR VERDE FIBRA ABRASIVA E AMARELA ESPONJA MACIA.	UN	16.882	1,70	28.699,40	SCOTCH-BRITE, ASSOLAN, ESFREBOM, BETTANIN, BRILHUS	500,00
63.	ESPONJA LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES, MÍNIMO 60G, COMPOSIÇÃO ÁCIDO CARBONO.	UN	1.915	2,74	5.247,10	BOMBRIL, INOVE, ALKLIN	100,00
64.	PALHA DE AÇO/ ESFREGÃO DE AÇO Nº: 0, 1, 2 EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 25G, TAMANHO MÉDIA	UN	2.330	2,60	6.058,00	BOMBRIL, SANY, INOVE	100,00
65.	FIBRA VERDE MULTIUSO	UN	270	2,93	791,10	ESFREBOM BETTANIN	100,00
66.	FIBRA LIMPEZA PESADA	UN	240	3,03	727,20	BETTANIN SCOTH BRITE	100,00
67.	SUPORTE LIMPA TUDO	UN	60	23,09	1.385,40	BRALIMPIA	100,00
68.	CABO DE ALUMINIO RETRATIL	UN	45	25,87	1.164,15	BRALIMPIA	100,00
69.	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA OU AÇO, REVESTIDA EM PLÁSTICO. CABO DE NO MÍNIMO 1,20M, COM ALÇA NA PONTA SUPERIOR E ROSCA NA INFERIOR. BASE/PONTEIRA EM PLÁSTICO. MATERIAL: SINTÉTICO E METAL.	UN	530	8,34	4.420,20	CONDOR, VARRE CANTO, BETTANIN KR	100,00

	CERDAS DE NYLON RESISTENTE. (COMPRIMENTO DAS CERDAS, GRANDE DURA, MÍNIMO 12CM, PEQUENA MACIA, MÍNIMO 07CM). BASE DE 20 CM						
70.	VASSOURITA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXÍVEIS, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA, MÍNIMO 30CM, COM POTE. COMPOSIÇÃO: METAL E PIGMENTOS, MATERIAL SINTÉTICO	UN	511	6,89	3.520,79	CONDOR, BETTANIN, DALCIN	100,00
71.	RODO PUXA E SECA COM CABO DE MADEIRA OU AÇO, REVESTIDA EM PLÁSTICO. CABO DE NO MÍNIMO 1,20M, COM ALÇA NA PONTA SUPERIOR E ROSCA NA INFERIOR. EMBORRACHADO. BASE DE 30 CM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTOS	UN	966	8,97	8.665,02	CONDOR, BETTANIN, KLERING, ENXUGA MAIS, DALCIN	100,00
72.	RODO ÁGUA 60 CM, DUPLO INOX CABO DE MADEIRA OU METAL	UN	107	27,82	2.976,74	ODIM, PRINCESINHA, ALPHA, ENXUGA MAIS	100,00
73.	RODO ÁGUA 40 CM DUPLO PLÁSTICO CABO DE MADEIRA OU METAL	UN	535	9,16	4.900,60	CONDOR, BETTANIN, KLERING, ENXUGA MAIS, DALCIN KR	100,00
74.	RODO BOLA ESPONJA –ESPUMA ALTA DENSIDADE, COLADA EM BASE CILÍNDRICA DE MADEIRA, 30CM E COM CABO GRANDE DE NO MÍNIMO 1,20 M	UN	564	10,82	6.102,48	CONDOR, BETTANIN, ENCERA MAIS, DALCIN, PRIMAVERA KR	100,00
75.	RODO ESPUMA PARA PASSAR CERA, CABO EM MADEIRA FORRADO, MÍNIMO 1,20M, BASE EM MADEIRA MÍNIMO 30CM	UN	712	8,13	5.788,56	CONDOR, BETTANIN, DALCIN, ENCERA KR	100,00
76.	APLICADOR DE CERA COM SISTEMA ARTICULADO, PERMITE ALCANÇAR LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. ACOMPANHA CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40M. LUVAS DE TECIDO SINTÉTICO, LAVÁVEL, DE 39CM	UN	42	96,90	4.069,80	CONDOR, BETTANIN	100,00
77.	ESCOVA DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CORPO ANATÔMICO, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS RESISTENTES DE NYLON	UN	475	3,55	1.686,25	CONDOR, BETTANIN, KLERING, JB, DALCIN, H ATTLAS KR	100,00
78.	ESPANADOR DE PÓ, TIPO PENA, CABO PLÁSTICO OU MADEIRA	UN	41	30,58	1.253,78	CONDOR, BETTANIN, SHANGRI-LÁ, DALCIN	100,00
79.	CONJUNTO MOP PÓ 60 CM	UN	65	102,95	6.691,75	BRALIMPIA, BETTANIN	100,00
80.	CONJUNTO MOP ÚMIDO	UN	66	72,97	4.816,02	BRALIMPIA, MARLY, BETTANIN	100,00
81.	REFIL MOP PÓ 60 CM	UN	105	31,45	3.302,25	BRALIMPIA, BETTANIN	100,00
82.	REFIL MOP ÚMIDO	UN	468	8,98	4.202,64	BRALIMPIA, BETTANIN, MARLY	100,00

83.	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UN	115	22,08	2.539,20	BETTANIN, CONDOR DALCIN KR	100,00
84.	PANO DE CHAO ATOALHADO	UN	702	6,63	4.654,26	JR TEXTIL BY CASA DALTEXTIL	100,00
85.	PANO DE CHÃO ALVEJADO (GROSSO) MEDIDA APROX. 46 X 70CM	UN	3.609	7,37	26.598,33	SOUZACOM, ITATEX, PANOSUL, CASTRO NAVES, SANTA CLARA, MARTINS, D120 MARTINS	500,00
86.	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 80, LARGURA 90, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL	UN	571	5,73	3.271,83	SOUZACOM, MARTINS, FAAP	100,00
87.	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS 20X30. CORES: AMARELA, LARANJA E BRANCA	UN	560	1,81	1.013,60	FORT LIMP, PANEX, SOUZACOM, JB, MARTINS, PANO SUL MARLY	100,00
88.	PACOTE CONTENDO CORDA PARA VARAL, TRANÇA FIRME, CORDA FORTE, Nº 03, 100% POLIETILENO	UN	315	4,06	1.278,90	CORD'AÇO, BETTANIN, SUPERCORDA	100,00
89.	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL	UN	535	37,56	20.094,60	JOFEL, ALIMPAR, VIDEQUÍMICA, JB, BETTANIN NOBRE	500,00
90.	DISPENSER SABONETE	UN	531	39,36	20.900,16	JOFEL, ALIMPAR, VIDEQUÍMICA, JB, BETTANIN NOBRE	500,00
91.	DISPENSER PAPEL TOALHA	UN	332	35,00	11.620,00	JOFEL, ALIMPAR, VIDEQUÍMICA, JB, BETTANIN NOBRE	500,00
92.	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	303	41,00	12.423,00	JOFEL, ALIMPAR, VIDEQUÍMICA, JB, BETTANIN NOBRE	500,00
93.	DISPENSER PARA COPO DE AÇO INOX	UN	66	48,19	3.180,54	JPLIMP, AURIMAR	100,00
94.	PROTETOR SOLAR FATOR 30, 120 ML, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UN	1.562	34,12	53.295,44	SUNDOW, L'OREAL, COPPERTONE, RESYMON, LUVEX HENLAU PRO SUN	1.000,00

95.	CREME DENTAL INFANTIL, 50G	UN	5.100	4,56	23.256,00	TANDY, SANIFILL, TRALÁ LÁ ICEFRESCH	1.000,00
96.	UNIDADES DE BALDE LENÇO UMEDECIDO RECIPIENTE COM 400 UNIDADES. SEM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: AQUA, PROPYLENEGLYCOL, TRICLOSAN, PHENOXYTHANOL, METHYPARABEN, ETTHYPARABEN, METHYPARABEN, BUBYPARABEN, ISOBUTYPARABEB, SODIUM LAURETH, SULFATE, EDTA, ALOE BARBARENIS, EXTRACT PARFUM. MEDIDAS APROXIMADAS 20 CM X 12 CM. PRAZO DE VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO MARCA PRÉ PAROVADA: TURMA DOS ANJINHOS, DRY BABY, CAPRICO BUMMIS.	UN	5.050	24,46	123.523,00	TURMA DOS ANJINHOS, DRY BABY, CAPRICO BUMMIS	1.000,00
97.	TESOURINHA PARA UNHA BEBÊ	UN	500	27,57	13.785,00	MUNDIAL, PAIS E FILHOS	500,00
98.	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS CABEÇA PEQUENA EMBALAGEM COM 01 UNIDADE (CABEÇA PEQUENA) PACOTE COM 50 UNIDADES (ODONTO)	PCT	10.000	2,98	29.800,00	BITUFO, JOHNSONS	1.000,00
99.	MAMADEIRA POLICARBONATO, CAPUZ, ROSCA E DISCO COM BICO DE SILICONE, ATOXICA, RESISTENTE A FERVURA DE 240ML	UN	3.000	13,96	41.880,00	LOLLY E FIONA	1.000,00
100.	SHAMPOO - INFANTIL FRASCOS DE 220ML, SEM ALCOOL QUE NÃO ARDE NOS OLHOS COM AGRAVÁVEL PERFUME.	UN	5.000	9,97	49.850,00	HUGGIES, POMPOM	1.000,00
101.	CABO EXTENSOR EM AÇO PARA VASSOURA, RODO, 2 METROS	UN	117	26,10	3.053,70	BETTANIN, CONDOR	100,00
102.	TAPETES PARA PORTA COM SUPERFICIE 100% ALGODÃO, BASE DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE. FORMATO RETANGULAR, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50X70CM	UN	176	42,63	7.502,88	KARSTEN	100,00
103.	TAPETE ANTIDERRAPANTE ESTRUTURADO EM CORPO UNICO DE BORRACHA NATURAL. SUPERFICIE DOTADA DE FUROS, BOA RESISTENCIA A GRAXAS, AMBIENTES OLEOSOS E A GRANDE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA. DESIGN DE MONTAGEM PARA UNIR VARIOS TAPETES. DIMENSOES APROXIMADAS LARGURA 91 X COMPRIMENTO 91 X ALTURA 1,2 CM. COR PRETA OU GRAFITE	UN	40	222,16	8.886,40	BARPRO	100,00
104.	TOALHA DE ROSTO ATOALHADAS FELPUDA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 0,70X0,70, DE BOA QUALIDADE. CORES DIVERSAS	UN	733	10,92	8.004,36	KARSTEN, QUASAR, PANOSUL,	100,00
105.	PÁ PARA LIXO, DE PLÁSTICO COM CABO CURTO.	UN	717	3,69	2.645,73	CONDOR, BETTANIN, JB, DALCIN, VG ROSSA KR	100,00
106.	PÁ PARA LIXO, DE PLÁSTICO OU METÁLICA COM SUPORTE DE CABO A LONGADO	UN	165	6,96	1.148,40	CONDOR, BETTANIN, JB, DALCIN KR	100,00
107.	BALDE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE 10 LITROS	UN	696	7,64	5.317,44	SANREMO, PLASVALE, PLASNEW, ARQPLAST, JB	100,00
108.	BALDE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UN	623	10,01	6.236,23	SANREMO, PLASVALE,	100,00

						PLASNEW, ARQPLAST, JB	
109.	BALDE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE DE 18 LITROS	UN	202	14,55	2.939,10	SANREMO, PLASVALE, PLASNEW, ARQPLAST, JB	100,00
110.	BALDE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	232	14,94	3.466,08	SANREMO, PLASVALE, PLASNEW, ARQPLAST, JB	100,00
111.	BALDE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL. CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	130	20,55	2.671,50	SANREMO, PLASVALE, PLASNEW, ARQPLAST, JB	100,00
112.	BALDES DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA LIXO. CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	125	80,48	10.060,00	SANREMO, PLASVALE, PLASNEW, ARQPLAST, JB	500,00
113.	BALDE PLÁSTICO ESPREMEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UN	96	32,13	3.084,48	BETTANIN, MARLY, CLEAN	100,00
114.	BALDE PLÁSTICO ESPREMEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS	UN	103	40,87	4.209,61	BETTANIN, CLEAN	100,00
115.	CESTO PARA LIXO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UN	427	72,18	30.820,86	SANREMO, PLASNEW, JB, PLASVALE JSN	1.000,00
116.	CESTO PARA LIXO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 50 LITROS.	UN	129	46,68	6.021,72	SANREMO, PLASNEW, ARQPLAST, MULTIBOX	100,00
117.	LIXEIRAS/CESTO TELADO PARA COZINHA/BANHEIRO. CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	86	23,65	2.033,90	SANREMO, PLASVALE	100,00
118.	LIXEIRAS PARA COZINHA COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	109	59,48	6.483,32	SANREMO, JB	100,00
119.	LIXEIRAS PARA COZINHA COM TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE DE 100 LITROS	UN	74	210,13	15.549,62	METALPAN, LONDRI LIMP, SANREMO, JB	500,00
120.	LIXEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS. SUPORTE E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO, COM QUATRO PONTEIRAS PARA NÃO DANIFICAR O PISO. CESTO REMOVÍVEL, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA E COM ALÇAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 74 CM E DIÂMETRO DE 44 CM. MATERIAL ATÓXICO 100% VIRGEM. POLIPROPILENO. ACIONA ABERTURA E FECHAMENTO POR PEDAL.	UN	200	192,63	38.526,00	BENZOLIMP JAGUAR JSN RDL CLEAN	1.000,00
121.	LIXEIRA/CONTENTOR 120 LITROS, COM RODAS, COM PEDAL. COR BRANCA. FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). RODAS DO CARRINHO COLETOR EM BORRACHA MACIÇA. RESISTENTES A ALTOS IMPACTOS, RAIOS ULTRA VIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS. O PEDAL É ELABORADO EM AÇO CARBONO PINTADO (EPÓXI PRETO). ATENDEM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. DIMENSÕES	UN	13	333,70	4.338,10	BENZOLIMP RDL CLEAN	100,00

	APROXIMADAS (PXLXA): 55 X 57 X 95 CM.						
122.	LIXEIRA/CONTENTOR 240 LITROS, COM RODAS, COM PEDAL. COR BRANCA. FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). RODAS DO CARRINHO COLETOR EM BORRACHA MACIÇA. RESISTENTES A ALTOS IMPACTOS, RAIOS ULTRA VIOLETAS (UV), INTEMPÉRIES E REPETIDAS LAVAGENS. O PEDAL É ELABORADO EM AÇO CARBONO PINTADO (EPÓXI PRETO). ATENDEM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: (PXLXA): 73 X 57 X 116 CM.	UN	13	414,63	5.390,19	BENZOLIMP RDL CLEAN	100,00
123.	ISQUEIROS TAMANHO MÉDIO À GRANDE PARA ACENDER FOGÃO A GÁS. APROVADO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ASCENDIMENTO DE CERCA 3.000 VEZES	UN	665	4,85	3.225,25	BIC, LITE, FIAT LUX	100,00
124.	CAIXA DE FÓSFOROS, CONTENDO FÓSFOROS EM MADEIRA, ORIUNDAS DE REFLORESTAMENTO, LONGOS, MÍNIMO 200 UNIDADES. COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO. SELO INMETRO IMPRESSO NA CAIXA	UN	215	3,90	838,50	FIAT LUX	100,00
125.	ACENDEDOR DE FORNO E FOGÃO. ACENDEDOR A FAÍSCA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 22CM. COMPOSIÇÃO DE PLÁSTICO E METAL.	UN	60	9,93	595,80	LUME	100,00
126.	PACOTE DE PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO C/12 UNIDADES CADA PACOTE.	UN	464	2,99	1.387,36	GINA, GABOARDI, RELUZ DE Z	100,00
127.	CAIXA CONTENDO LUVAS LÁTEX NATURAIS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E TRABALHOS ONDE SE REQUER TATO, CLASSE 01 COM 100 UNIDADES MÉDIA (7-71/2), SEM TALCO.	UN	5.666	43,97	249.134,02	VOLK, DESARPACK, TALGIMED, TALGE, DESCARPACK	1.000,00
128.	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA, BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM PALMA ANTIDERRAPANTE E EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, IDEAL PARA LAVAR LOUÇA. COM INTERIOR 100% ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX 100% NATURAL E INTERIOR FLOCADO EM ALGODÃO. NUMERAÇÃO: P , M , G	UN	10.413	4,44	46.233,72	DANNY, SANRO, MUCAMBO, QUALIPLUS, TALGIMED, TALGE VOLK DESCARPACK VOLK	1.000,00
129.	LUVA DE VINIL/SILICONE PARA PROCEDIMENTOS - SEM TALCO (ANTI ALÉRGICA) – TRANSPARENTE. DESCARTÁVEL. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RESINA VINÍLICA; COR TRANSPARENTE; SEM PULVERIZAÇÃO INTERNA COM PÓ BIOABSORVÍVEL (SEM TALCO). REDUTOR ALÉRGICO; AMBIDESTRA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM OPERAÇÕES LEVES-MÉDIAS EM INDÚSTRIAS COSMÉTICAS, ESTÉTICA, PESQUISA, SANEAMENTO BÁSICO E ALIMENTÍCIA. INSTRUÇÕES DE USO: PRODUTO DE USO ÚNICO - PROIBIDO REPROCESSAR; EVITAR CALOR EXCESSIVO E UMIDADE; MANTER EM LOCAL SECO E AREJADO; PROTEGER DA LUZ SOLAR; MATERIAL DESCARTÁVEL - DESTRUIR APÓS O USO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UN	10.700	0,35	3.745,00	DESCARPACK DANY TALGE VOLK	100,00
130.	BANDEJAS PLÁSTICAS, RETANGULARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55X33X10 CM, COR BRANCA	UN	33	28,92	954,36	PLASÚTIL	100,00
131.	BANDEJA EM INOX, COM ALÇAS LATERAIS PARA PEGAR TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 06 XÍCARAS COM PIRES PARA CAFEZINHO	UN	25	165,05	4.126,25	TRAMONTINA, ROCHEDO	100,00
132.	BULE EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	28	28,92	809,76	TRAMONTINA, ROCHEDO	100,00
133.	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, COM JATO FORTE, BOMBA DE PRESSÃO, BICO	UN	484	82,90	40.123,60	TERMOLAR	1.000,00

	CORTA PINGOS, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO OU AÇO INOX, COM ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE DE 1,8 LITROS						
134.	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, COM JATO FORTE, BOMBA DE PRESSÃO, BICO CORTA PINGOS, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO OU AÇO INOX, COM ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE DE 1,0 LITROS.	UN	285	43,12	12.289,20	TERMOLAR	500,00
135.	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, MÍNIMO 1,0 LITROS, COM BICO PLÁSTICO, SISTEMA ABRE E FECHA. ROLHA DUPLA-AÇÃO QUE PERMITE DUAS FORMAS DE SERVIR: COM O BICO MÓVEL GIRATÓRIO OU COM A ROLHA ABERTA EM QUALQUER POSIÇÃO. CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ALÇA NA LATERAL E COPO/TAMPA, AMPOLA DE VIDRO.	UN	122	35,59	4.341,98	TERMOLAR	100,00
136.	CAIXAS DE FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 102 E 103, MICROFUIROS, PASSA EM MÉDIA 500 CAFÉS, COM DURAÇÃO APROXIMADA 4 MESES, COM MATERIAL TECNOLÓGICO FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO	UN	1.457	4,61	6.716,77	MELITTA, BRIGITTA, TRÊS CORAÇÕES	100,00
137.	SUPORTE PLASTICO PARA FILTRO DE CAFÉ Nº 102 E 103	UN	50	8,40	420,00	MELITTA	100,00
138.	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ. NÚMERO 103. CAPACIDADE PARA SUBSTITUIR 80 OU MAIS PACOTES DE FILTRO DESCARTÁVEIS. ARO 100% POLIPROPILENO E TELA 100% POLIÉSTER.	UN	130	4,23	549,90	COAMIL COA FACIL REI MOKA	100,00
139.	COADORES DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, FLANELADO COM A FACE INTERNA FELPUDA. TAMANHO GRANDE	UN	375	4,42	1.657,50	PANOSUL, ESPERANZA, REI	100,00
140.	XÍCARAS PARA CAFEZINHO COM PIRES, NA COR MARROM	UN	144	16,10	2.318,40	DURALEX	100,00
141.	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	52	20,80	1.081,60	PLASÚTIL	100,00
142.	POTES PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS. CAPACIDADE DE 5 KG	UN	22	20,92	460,24	PLASÚTIL	100,00
143.	SALEIRO COM TAMPA, EM PLÁSTICO, COM FURO PARA PENDURAR NA PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ½ KG DE SAL.	UN	10	9,85	98,50	PLASÚTIL	20,00
144.	LEITEIRA POLIDA EM ALUMÍNIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS	UN	14	43,80	613,20	ALUMÍNIO ECONÔMICO	100,00
145.	AÇUCAREIRO EM INOX, COM TAMPA, ALÇAS PARA PEGAR NAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA ½ KG DE AÇÚCAR	AMP	31	107,50	3.332,50	TRAMONTINA, ROCHEDO	100,00
146.	FORMA DE ALUMÍNIO REDONDA TAMANHO MÉDIO	UN	6	31,62	189,72	IRANI, CAPARROZ, MARINI	20,00
147.	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	UN	34	19,60	666,40	ABC	100,00
148.	UNIDADES ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX. ACABAMENTO POLIDO, MEDIDA APROXIMADA DE 9 CM.	UN	53	7,38	391,14	BRINOX MUNDIAL	100,00
149.	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO. NÚMERO 5. DIMENSÕES APROXIMADAS: 45 X 32 X 6 CM. (CXLXA)	UN	24	32,40	777,60	VIGOR ABC ECONÔMICO CAMBÉ REAL	100,00
150.	ASSADEIRA REDONDA ALTA EM ALUMÍNIO. NÚMERO 35. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 35 CM, ALTURA 5 CM.	UN	9	46,63	419,67	VIGOR ABC ECONÔMICO CAMBÉ DE LUCCA	100,00
151.	ASSADEIRA FUNDA EM VIDRO TEMPERADO: FORMATO OVAL. PARA FORNO E MICROONDAS. CAPACIDADE 4 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 39,5 X	UN	5	47,73	238,65	MARINEX MOR	20,00

	27,5 X 6,60 CM. (CXLXA)						
152.	BACIA EM AÇO INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 36 CM DE DIÂMETRO POR 8 CM DE ALTURA.	UN	57	51,46	2.933,22	FORTINOX GOURMET MIX TRAMONTINA	100,00
153.	BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 392 X 139 MM. CAPACIDADE MÍNIMA: 8,65 LITROS. COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA.	UN	130	23,90	3.107,00	SANREMO PLASVALE PLASUTIL	100,00
154.	BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 435 X 175 MM. CAPACIDADE MÍNIMA: 14 LITROS. COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA.	UN	122	33,19	4.049,18	SANREMO PLASVALE PLASUTIL	100,00
155.	BACIA EM PLÁSTICO VIRGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 556 X 221 MM. CAPACIDADE MÍNIMA: 27,5 LITROS. COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA.	UN	55	52,98	2.913,90	SANREMO PLASVALE PLASUTIL	100,00
156.	BACIA CANELADA GIGANTE EM PLÁSTICO VIRGEM. PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALÇAS SEGURAS. PRODUTO ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 75 LITROS. SUPERFÍCIE SEM DEFEITOS E REBARBAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 610 MM X ALTURA 310 MM.	UN	40	56,30	2.252,00	ARQPLAST ANTARES	100,00
157.	BANDEJA MAXI Nº3. BRANCA. DIMENSÃO APROXIMADA: 530 X 84 X 383 MM. COM MICROBAN (PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA). CAPACIDADE MÍNIMA: 12,5 LITROS.	UN	90	25,99	2.339,10	PLASVALE PLASUTIL SANREMO	100,00
158.	BALDES PLÁSTICOS GRADUADOS, COM BICO. ALÇA ANATÔMICA E SEGURA. DIMENSÃO APROXIMADA: 328 X 299 X 294MM. CAPACIDADE MÍNIMA: 12 LITROS.	UN	80	22,56	1.804,80	SANREMO PLASVALE PLASUTIL	100,00
159.	BOBINA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS PICOTADOS TRANSPARENTES PARA FREEZER. MICRAGEM REFORÇADA. DIMENSÕES DO SACO PLÁSTICO: 40 CM X 60 CM.	UN	530	35,52	18.825,60	MB EMBALAGENS CP ROLL ECO ROLL	500,00
160.	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE MÍNIMA 8 LITROS, COM TORNEIRA. GARRAFA TÉRMICA FEITA EM POLIURETANO, COM ABERTURA SUPERIOR GRANDE E BICO DISPENSADOR INFERIOR COM VÁLVULA DE ROSQUEAR. A TAMPA SUPERIOR PERMITE FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE GELO EM TAMANHO MAIOR. MANTÉM SUA BEBIDA GELADA POR MUITO MAIS TEMPO. IDEAL PARA LEVAR NA PRAIA, PISCINA, PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, CAMPING, ENTRE OUTROS	UN	60	119,38	7.162,80	INVICTA TERMOLAR SOPRANO	100,00
161.	PANELA BAIXA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO. LIXADA/FOSCA. NÚMERO 18. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 18 CM, ALTURA: 9 CM, VOLUME: 2,2 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA: 2,0 MM.	UN	72	36,93	2.658,96	VIGOR ECONÔMICO CAMBÉ REAL ELITEC ROYAL	100,00
162.	PANELA ALTA TIPO CALDEIRÃO, EM ALUMÍNIO. LIXADA/FOSCA. NÚMERO 24. CAPACIDADE: 10 LITROS. COM ALÇAS DE ALUMÍNIO.	UN	4	72,34	289,36	VIGOR ECONÔMICO CAMBÉ REAL ROYAL	20,00
163.	PANELA BAIXA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMÍNIO. LIXADA/FOSCA. NÚMERO 24. CAPACIDADE: 4,9 LITROS. COM ALÇAS DE ALUMÍNIO.	UN	42	57,58	2.418,36	VIGOR ECONÔMICO	100,00

						CAMBÉ REAL ELITEC ROYAL	
164.	CAÇAROLA HOTEL DE ALUMÍNIO BAIXA, NÚMERO 32. POSSUI ASAS EM BAQUELITE E CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 32 CM E ALTURA 15 CM.	UN	32	127,76	4.088,32	ABC CAMBÉ EIRILAR REAL DE LUCCA ELITEC ROYAL	100,00
165.	CAÇAROLA HOTEL DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSA, NÚMERO 34, BAIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 34 CM, ALTURA S/ TAMPA: 15 CM, ALTURA C/ TAMPA: 19 CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 17 LITROS. POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. ACOMPANHA TAMPA E PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO: 2,2MM.	UN	32	145,17	4.645,44	ABC VIGOR ECONÔMICO EIRILAR CAMBÉ REAL DE LUCCA ELITEC ROYAL	100,00
166.	CAÇAROLA HOTEL DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSA, NÚMERO 36, BAIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 36 CM, ALTURA S/ TAMPA: 16 CM, ALTURA C/ TAMPA: 20 CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS. POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO E PEGADOR EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO: 2,2MM.	UN	57	164,06	9.351,42	ABC VIGOR EIRILAR CAMBÉ REAL DE LUCCA ELITEC ROYAL	100,00
167.	CAÇAROLA HOTEL DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSA, NÚMERO 38, BAIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA PANELA 38 CM, ALTURA S/ TAMPA: 18 CM, ALTURA C/ TAMPA: 22 CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 23 LITROS. POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO E PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO: 2,2MM.	UN	37	180,31	6.671,47	ABC VIGOR ECONÔMICO EIRILAR CAMBÉ REAL DE LUCCA ELITEC ROYAL	100,00
168.	CAÇAROLA HOTEL DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSA, NÚMERO 40, BAIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 40 CM; ALTURA S/ TAMPA: 19 CM, ALTURA C/ TAMPA: 23 CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 LITROS. POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO E PEGADOR DA TAMPA EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO: 2,2MM.	UN	32	248,00	7.936,00	ABC VIGOR ECONÔMICO EIRILAR CAMBÉ REAL DE LUCCA ELITEC ROYAL	100,00
169.	CAÇAROLA HOTEL DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSA, NÚMERO 50, BAIXA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 50CM, ALTURA S/ TAMPA 22 CM,	UN	22	322,97	7.105,34	ABC VIGOR	100,00

	ALTURA C/ TAMPA 26 CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 41LITROS; POSSUI DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 3 REBITES REBATIDOS CADA CABO. TAMPA E PEGADOR EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO: 2,2MM.					CAMBÉ REAL ELITEC	
170.	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPUMA DE POLIURETANO ECOLÓGICO. TAMPA DE PAREDE DUPLA, DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA). ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO.	UN	6	109,22	655,32	COLEMAN SOPRANO TERMOLAR	100,00
171.	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS. RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPUMA DE POLIURETANO ECOLÓGICO. TAMPA DE PAREDE DUPLA, DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA). ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO.	UN	10	114,55	1.145,50	COLEMAN SOPRANO TERMOLAR	100,00
172.	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS. RETANGULAR, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPUMA DE POLIURETANO ECOLÓGICO. POSSUI DUAS RODAS DE MATERIAL RESISTENTE PARA O TRANSPORTE, TAMPA E ALÇA. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL.	UN	11	291,00	3.201,00	COLEMAN SOPRANO TERMOLAR	100,00
173.	POTE DE PLÁSTICO RETANGULAR. CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, PODE IR AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUÇAS. COM ALÇAS QUE FACILITAM O MANUSEIO. LIVRE DE BPA.	UN	85	27,97	2.377,45	SANREMO PLASUTIL PLASVALE	100,00
174.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE. CAPACIDADE MÍNIMA 5,2L. COM TAMPA E TRAVA. DIMENSÃO APROXIMADA: 28,0 X 20,0 X 15,5 CM.	UN	75	25,96	1.947,00	SANREMO PLASUTIL PLASVALE	100,00
175.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, ALTA, TRANSPARENTE. CAPACIDADE MÍNIMA 14 LITROS. COM TAMPA E TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 318 X 228 X 291 MM.	UN	75	41,13	3.084,75	SANREMO ORDENE PLASVALE	100,00
176.	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR. CAPACIDADE: 17,5 LTS. MEDIDAS APROXIMADAS: 53 X 38 X 84CM.	UN	70	41,41	2.898,70	PLASUTIL PLASVALE ORDENE TRAMONTINA	100,00
177.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA. FORMATO RETANGULAR, TRANSPARENTE. COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 26,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 555 X 403 X 181 MM.	UN	105	62,87	6.601,35	PLASUTIL SANREMO PLASVALE	100,00
178.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA BAIXA. FORMATO RETANGULAR, TRANSPARENTE. COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA 13 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 457 X 326 X 138 MM.	UN	70	39,02	2.731,40	SANREMO PLASUTIL ORDENE	100,00
179.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA ALTA. FORMATO RETANGULAR, TRANSPARENTE. COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 19,8 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 405 X 290 X 245 MM.	UN	50	40,68	2.034,00	SANREMO PLASUTIL PLASVALE	100,00
180.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA ALTA. FORMATO RETANGULAR, TRANSPARENTE. COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 457 X 326 X 280 MM.	UN	50	51,97	2.598,50	SANREMO PLASUTIL PLASVALE ORDENE	100,00
181.	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA ALTA. FORMATO RETANGULAR, TRANSPARENTE. COM TAMPA E TRAVA. CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS.	UN	60	99,00	5.940,00	PLASUTIL PLASVALE	100,00

	DIMENSÕES APROXIMADAS: 57,5 X 40,4 X 32,5 CM.					ORDENE RISCHIOTO SANREMO	
182.	CAIXA DE GRANJEIRO. CARACTERÍSTICAS: LATERAIS, FUNDO E ALÇAS VAZADOS. FUNDO BOLINHA. OMBREIRAS ARREDONDADAS PARA CARREGAMENTO. PAREDES INTERNAS E FUNDO ARREDONDADOS. REDUZ EM MAIS DE 30% O VOLUME PARA TRANSPORTE. EMPILHÁVEL. ESPAÇO PARA GRAVAÇÃO 4 LADOS. APLICAÇÕES: CONTENTOR PARA USO GERAL. MAIS UTILIZADO EM SUPERMERCADO, HORTIFRUTIGRANJEIRO, FRUTEIRAS, TRANSPORTADORA, PRODUTORES RURAIS. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 23 ALTURA X 32 LARGURA X 51,5 COMPRIMENTO (CM). DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 25 ALTURA X 36 LARGURA X 55,6 COMPRIMENTO (CM). PESO: 1,710 KG. CUBAGEM: 0,049 M³/UNIDADE. CAPACIDADE MÍNIMA: 40 L.	UN	53	45,61	2.417,33	PLASVALE PISANI PROPLAST MARFINITE	100,00
183.	CANECA INFANTIL COM BICO E ALÇAS LATERAIS. CAPACIDADE APROXIMADA DE 310 ML. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ATÓXICO. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO. FORMATO ARREDONDADO SEM PARTES CORTANTES. POSSUI ALÇAS ANATÔMICAS QUE FORAM PROJETADAS PARA AJUDAR AS CRIANÇAS A SE ALIMENTAREM SOZINHAS. POSSUI TAMPA DE ROSQUEAR REMOVÍVEL E BICO QUE NÃO VAZA. FÁCIL DE LIMPAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 12 CM LARGURA X 13 CM ALTURA X 7 CM PROFUNDIDADE. PESO: 80,00G.	UN	830	10,15	8.424,50	SANREMO LILLO AVENT AYOBA MUNCHIKIN GIROTONDO	100,00
184.	CANECA DE PORCELANA SUBLIMÁTICA. CAPACIDADE MÍNIMA 325 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 10CM, DIÂMETRO: 8CM. COR BRANCA, QUALIDADE CLASSE AAA. PRODUTO NÃO TÓXICO, PODENDO SER LEVADO AO MICROONDAS, FORNO, FREEZER OU MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.	UN	830	10,45	8.673,50	SOCOD MECOLOUR PAINT COLOR	100,00
185.	CANECA ESCOLAR DE PLÁSTICO COM ALÇA, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA. CORES VARIADAS, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, INQUEBRÁVEL, INDEFORMÁVEL, ATÓXICO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS, RESISTENTES À TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 100° C, COM CAPACIDADE MÍNIMA: 300 ML.	UN	1.810	7,38	13.357,80	VERMA COBRIREL	500,00
186.	CHAIRA EM AÇO 8". ESTRIAS UNIFORMES, PERFEITAS PARA A MANUTENÇÃO DO FIO DAS FACAS. MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO. MATERIAL DA PONTA: AÇO. O REVESTIMENTO DA HASTE COM CROMO DURO EVITA QUE ELA ENFERRUJE E DEIXA A CHAIRA MAIS DURA QUE A LÂMINA DA FACA, GARANTINDO UMA PERFEITA AFIAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 7,00 CM X ALTURA 3,00 CM X PESO 140,00G	UN	25	31,92	798,00	TRAMONTINA MUNDIAL	100,00
187.	CHALEIRA HOTEL EM ALUMÍNIO, NÚMERO 22. CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS.	UN	42	77,10	3.238,20	VIGOR ABC ECONÔMICO CAMBÉ REAL DE LUCCA ELITEC	100,00
188.	CHALEIRA HOTEL EM ALUMÍNIO, NÚMERO 26. CAPACIDADE MÍNIMA: 7,5 LITROS.	UN	20	99,43	1.988,60	VIGOR ABC	100,00

						ECONÔMICO CAMBÉ REAL DE LUCCA ELITEC	
189.	COPO BAIXO EM VIDRO TEMPERADO, QUE POSSUI MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. INCOLOR. CAPACIDADE MÍNIMA: 250 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,2 X 8,8 CM. 100% HIGIÊNICO: SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA.	UN	622	7,08	4.403,76	NADIR MOR EURO	100,00
190.	CONJUNTOS DE POTES PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS PARA FREEZER E MICROONDAS, COM 5 UNIDADES. CINCO POTES QUADRADOS ALTOS, COM CAPACIDADES APROXIMADAS: UM COM 1,05 LITROS, UM COM 1,7 LITROS, UM COM 3,28 LITROS, UM COM 5,66 LITROS E OUTRO 8,45 LITROS. POSSUEM TAMPA REVERSÍVEL. SÃO FORMADOS EM PLÁSTICO LIVRE DE BPA COM TOTAL TRANSPARÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS RESPECTIVAMENTE: POTE 1,05L = 12,2 CM DE LARGURA X 12,2 DE PROFUNDIDADE X 12,6 CM DE ALTURA; POTE 1,7 L = 14,4 CM DE LARGURA X 14,4 DE PROFUNDIDADE X 14,7 CM DE ALTURA; POTE 3,28 L = 17,8 CM DE LARGURA X 17,8 DE PROFUNDIDADE X 17,4 CM DE ALTURA; POTE 5,66 L = 19,8 CM DE LARGURA X 19,8 DE PROFUNDIDADE X 20,4 CM DE ALTURA; E	UN	88	52,95	4.659,60	SANREMO PLASUTIL PLASVALE	100,00
191.	COLHER DE CHÁ EM AÇO INOX. PRODUTO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO E MONOBLOCO (SEM EMENDAS).	UN	622	3,17	1.971,74	BRINOX TRAMONTINA YAZI	100,00
192.	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. PRODUTO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO E MONOBLOCO (SEM EMENDAS).	UN	830	3,18	2.639,40	BRINOX TRAMONTINA YAZI	100,00
193.	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. PRODUTO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO E MONOBLOCO (SEM EMENDAS).	UN	1.192	4,40	5.244,80	BRINOX TRAMONTINA YAZI	100,00
194.	COLHERES PARA SERVIR EM AÇO INOX, SEM EMENDA. CABO ANATÔMICO, MACIÇO, ACABAMENTO POLIDO, COM APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO.	UN	159	19,73	3.137,07	TRAMONTINA BRINOX	100,00
195.	COLHERES PARA SERVIR TIPO HOTEL. PRODUTO EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM GANCHO E CABO DE APROXIMADAMENTE 37 CM.	UN	60	26,48	1.588,80	REAL ABC	100,00
196.	COLHER PARA CALDEIRÃO CÔNCAVA. PRODUTO FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO, IMPERMEÁVEL E INODORO. RESISTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 160°C. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5 X 65 X 5 CM.	UN	20	75,00	1.500,00	PRONYL	100,00
197.	CONCHAS EM INOX, SEM EMENDA. CABO ANATÔMICO, MACIÇO, EM INOX ESCOVADO, COM CERCA DE 31,5 CM DE COMPRIMENTO E 90 ML DE VOLUME.	UN	51	8,88	452,88	TRAMONTINA BRINOX	100,00
198.	CONCHA HOTEL NÚMERO 14. PRODUTO EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, CABO COM GANCHO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 14 CM, ALTURA 5,5 CM, COMPRIMENTO 47 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML.	UN	30	35,73	1.071,90	VIGOR ABC EIRILAR ECONÔMICO FUZIPAR	100,00

						REAL CAMBÉ	
199.	DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS TIPO LÂMINA, PRODUZIDO EM AÇO INOX, O QUE PROPORCIONA UMA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA O PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 5,5CM E LARGURA 15,5 CM.	UN	50	9,43	471,50	BRINOX TRAMONTINA	100,00
200.	EXPOSITOR TIPO CESTO TRIPLO CONTAINER ARAMADO. EMPILHÁVEL. CONJUNTO COM 3 CESTOS, DE ENCAIXE LATERAL E O CESTO DA BASE DEVERÁ TER SUPORTE DE APOIO. PINTURA EM EPÓXI. COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS DOS CESTOS: 43 CM DE ALTURA X 45 CM DE LARGURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE	UN	40	117,98	4.719,20	MS EXPOSITORES SM EXPOSITORES JR EXPOSITORES BRAS NOVA	100,00
201.	EXPOSITOR ARAMADO COM 5 CESTOS. PESO POR UNIDADE: 25 KG. MEDIDAS APROXIMADAS: 1M ALTURA, 30CM PROFUNDIDADE, 28CM DE COMPRIMENTO E 20 CM DE ALTURA. COR BRANCA.	UN	25	90,82	2.270,50	MS EXPOSITORES SM EXPOSITORES BRAS NOVA	100,00
202.	ESCORREDOR DE MACARRÃO NÚMERO 45. PRODUTO EM ALUMÍNIO, COM 2 ALÇAS E UM PÉ, DIÂMETRO 45 CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	UN	7	102,00	714,00	VIGOR ABC ECONÔMICO FUZIPAR CAMBÉ REAL EIRILAR	100,00
203.	ESCUMADEIRA HOTEL NÚMERO 14. PRODUTO EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 14 CM, CABO 49 CM, COM GANCHO.	UN	33	26,13	862,29	VIGOR ABC ECONÔMICO FUZIPAR CAMBÉ REAL DE LUCCA EIRILAR	100,00
204.	ESCUMADEIRA EM INOX (1,00 X 34,5 CM)	UN	4	14,39	57,56	VIGOR ABC ECONÔMICO FUZIPAR CAMBÉ REAL DE LUCCA EIRILAR	20,00
205.	FACA DE MESA EM AÇO INOX, SEM PONTA. PRODUTO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO E MONOBLOCO (SEM EMENDAS).	UN	820	6,13	5.026,60	BRINOX TRAMONTINA YAZI	100,00
206.	FACA DE SERRA, COM PONTA. CABO EM POLIPROPILENO. LÂMINA EM INOX 1ª LINHA. NÚMERO 5.	UN	472	2,83	1.335,76	TRAMONTINA	100,00
207.	FACA DE CORTE. CABO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, LÂMINA EM AÇO INOX 1ª LINHA. NÚMERO 8.	UN	50	30,17	1.508,50	TRAMONTINA BRINOX MUNDIAL	100,00
208.	GARFO EM AÇO INOX. PRODUTO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO E MONOBLOCO (SEM EMENDAS).	UN	992	4,39	4.354,88	BRINOX TRAMONTINA	100,00

						YAZI	
209.	GARFO TRINCHANTE EM INOX. PRODUTO 100% AÇO INOX, SEM EMENDAS, COM GANCHO NO CABO E COMPRIMENTO DE 34 CM.	UN	65	22,96	1.492,40	BRINOX GOURMET MIX TRAMONTINA	100,00
210.	JARRA DE VIDRO. JARRA BOJUDA EM VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM BICO E CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15X15X17 CM (LXCXA).	UN	111	33,98	3.771,78	RUVOLO NADIR MOR	100,00
211.	JARRA PLÁSTICA GRADUADA. PRODUTO EM PVC, TRANSPARENTE E COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA: 4 LITROS.	UN	5	24,45	122,25	TRITEC SANREMO PLASUTIL PLASMONT JOLLY	20,00
212.	PANELAS DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 7 LITROS. COM TECNOLOGIA TURBO, VÁLVULA COM MAIOR PRESSÃO QUE PERMITE UM COZIMENTO MUITO MAIS RÁPIDO E SEGURO. POSSUI TAMBÉM, UMA VÁLVULA REPETITIVA PARA MAIOR SEGURANÇA, E CABO ERGONÔMICO PARA SEGURANÇA NO MANUSEIO. VÁLVULA REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA.	UN	31	93,13	2.887,03	ROCHEDO EIRILAR PANELUX COURAÇA	100,00
213.	PANELAS DE PRESSÃO 20,8 LITROS. VÁLVULA MÚLTIPLA PARA SELECIONAR 3 PRESSÕES DE COZIMENTO. TUBO DE PRESSÃO ROSQUEADO NA TAMPA. ASAS PARA PERMITIR A ABERTURA E FECHAMENTO DA PANELA. GRELHA, PARA MANTER OS ALIMENTOS EM CONSERVAS. VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA. GUARNIÇÃO DE BORRACHA. TRAVAS DE SEGURANÇA.	UN	12	265,00	3.180,00	ROCHEDO EIRILAR NIGRO FULGOR ABC	100,00
214.	PENEIRA GRANDE EM AÇO INOX. TELA ARREDONDADA, COM PEQUENOS FUROS, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA. CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO. DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM.	UN	45	16,88	759,60	CLINK KEHOME BRINOX	100,00
215.	POTE CLIC RETANGULAR. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS E MEDIDAS APROXIMADAS DE: 285 X 150 X 108 MM.	UN	85	19,59	1.665,15	SANREMO PLASUTIL PLASVALE ORDENE PLASMONT	100,00
216.	PRATO FUNDO DE PORCELANA, BRANCO. PORCELANA DE ALTA QUALIDADE, COM MAIOR RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A VARIAÇÃO BRUSCA DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 24X24X4 CM (LXCXA).	UN	450	18,06	8.127,00	SCHMIDT OXFORD	100,00
217.	PRATO FUNDO ESCOLAR. MATERIAL POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS OU REBARBAS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. CORES VARIADAS. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 100° C. CAPACIDADE MÍNIMA 600ML.	UN	2.530	3,85	9.740,50	COBRIREL VERMA	100,00
218.	PRATOS PARA SOPA EM VIDRO TEMPERADO, QUE POSSUI MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19,6 X 3,7 CM. 100% HIGIÊNICO: SUPERFÍCIE LISA, NÃO RETÉM ODORES E NÃO MANCHA.	UN	568	11,29	6.412,72	NADIR DURALEX	100,00
219.	RALADOR 6 FACES. ACABAMENTO E LÂMINAS EM AÇO INOX, BASE E ALÇA SUPERIOR ANTIDESLIZANTE, PEGADOR EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23X12X14 (A X L X C).	UN	35	21,07	737,45	EURO BRINOX JOLLY	100,00

220.	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA, ESTERILIZADO E LACRADO. SACO PLÁSTICO FEITO DE POLIETILENO VIRGEM DE BAIXA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E TRANSPARÊNCIA, PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS. ESTERILIZADO, LACRADO, COM TARJA PARA DESCREVER OS ALIMENTOS, MEDINDO DE 12 A 18 CM DE LARGURA X 30 A 35 CM DE COMPRIMENTO. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRA. O SACO NÃO POSSUI ABERTURAS JUSTAMENTE PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES, SENDO NECESSÁRIO CORTAR UMA DAS PARTES PARA INSERIR OS ALIMENTOS. POR SER TOTALMENTE ESTERILIZADO E LACRADO NÃO POSSUI CONTAMINANTES QUE POSSAM COMPROMETER O RESULTADO DO MATERIAL COLETADO. APÓS ABERTO SEU FECHAMENTO PODERÁ SER COM LACRE, AMARILHO OU	UN	60.050	0,32	19.216,00	TILENO STAR RETEN	500,00
221.	TÁBUA DE CORTE EM VIDRO TEMPERADO. FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES: 30X40X7CM. PESO: 1,1192 KG. POSSUI 4 BORRACHAS PEQUENAS DE SILICONE NAS EXTREMIDADES AJUDANDO A FIXAR MELHOR NA MESA OU BASE DE APOIO. IDEAL PARA CORTAR E PICAR. NÃO RISCA E NÃO MANCHA. ANTI-ODOR. ALTA RESISTÊNCIA À QUEDAS E IMPACTOS . RESISTENTE AO CALOR.	UN	45	31,30	1.408,50	MOR TRAMONTINA EURO HOME	100,00
222.	UNIDADES TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO. PORTÁTIL. VISOR EM LCD. HASTE EM AÇO INOX DE 15 CM, COM TERMINAL PONTIAGUDO, ADEQUADO A MEDIÇÃO EM ALIMENTOS. ALARME DE TEMPERATURA FÁCIL DE PROGRAMAR; RESISTENTE A ÁGUA, ACEITA HIGIENIZAÇÃO. REFERÊNCIAS TÉCNICAS: ESCALA: -50+300°C, RESOLUÇÃO: 1°C, PRECISÃO: ±1°C, DIMENSÕES DO CORPO: 9CM, DIMENSÕES DA HASTE: AÇO INOX DE 15CM, PILHA: 1,5V – CR44	UN	38	70,51	2.679,38	AKSO SALCAS	100,00
223.	TIGELA BOWLS DE PORCELANA BRANCA. TIGELA DE PORCELANA DE PRIMEIRA LINHA, INDICADA PARA CALDO, MOLHOS, CREMES, SALADAS, AÇAÍ, CEREAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 13,2 X 7,5CM. CAPACIDADE MÍNIMA: 450 ML	UN	610	23,15	14.121,50	GENI ALFA PLB D.KORE SCHMIDT	500,00
224.	TIGELA EM INOX COM PLÁSTICO. COM TAMPA E REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO. REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORIDA. ISOLAMENTO TÉRMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 10CM; ALTURA: 6CM; COMPRIMENTO: 6CM; PESO: 0,5KG. DIÂMETRO APROXIMADO: 11CM. CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML	UN	505	22,93	11.579,65	KEHOME	500,00
225.	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT. COM ELÁSTICO REVESTIDO, 100% POLIPROPILENO. TOTALMENTE SANITIZADAS. ANTIALÉRGICAS E ESTERILIZÁVEIS. TAMANHO ÚNICO. COR BRANCA.	UN	10.050	0,25	2.512,50	SEKEN DEXCAR HUNIR DR. LUVAS DESCARPACK	100,00
226.	UNIDADES JALECO FEMININO DE MANGA JAPONESA EM TECIDO SEMPRIGUAL 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER, NA COR BRANCA. R	UN	5	66,80	334,00	FACCINA DALTORA	100,00
227.	UNIDADES JALECO FEMININO DE MANGA LONGA EM TECIDO SEMPRIGUAL 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER NA COR BRANCA.	UN	222	84,38	18.732,36	FACCINA DALTORA	500,00
228.	UNIDADES CALÇA FEMININA ELÁSTICO TOTAL EM TECIDO SEMPRIGUAL 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER, NA COR CINZA CLARO.	UN	225	57,37	12.908,25	FACCINA DALTORA	500,00

229.	UNIDADES AVENTAL FRENTE IMPERMEÁVEL EM NAYLON, 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA.	UN	25	32,83	820,75	FACCINA DALTORA	100,00
230.	UNIDADES TOUCA, COM ABA NA COR BRANCA, EM GRAFIL, SANTISTA, 67% POLIÉSTER, 33% ALGODÃO. TELINHA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. COM ELÁSTICO ROLIÇO E TERMINAL EM PLÁSTICO PARA REGULAGEM.	UN	10	19,04	190,40	FACCINA DALTORA	20,00
231.	PARES DE CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO SAPATO FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO IMPERMEÁVEL (TPE), NA COR BRANCA. SOLADO EM BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE (SRC), COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR (E) E ALTURA DO SALTO DE APROX. 1,5CM. CABEDAL TOTALMENTE FECHADO (FRENTE E CALCANHAR) E RESISTENTE A ÁGUA (WR). COM PALMILHA INTERNA ANTIMICROBIANA E PALMILHA REMOVÍVEL HIGIENIZÁVEL. DESENVOLVIDO PARA SER USADO EM PISOS LISOS QUE ESTEJAM MOLHADOS, ENSABOADOS E ENGORDURADOS AO MESMO TEMPO. DEVE TER NÚMERO DE C.A. VÁLIDO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. NECESSIDADE DOS TAMANHOS 33 A 42.	UN	330	122,12	40.299,60	CANADÁ EPI SOFT MANIA BRACOL	1.000,00
232.	PARES BOTA IMPERMEÁVEL, COM CANO CURTO, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADO, SOLADO ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO INTERNO COM FORRAÇÃO 100% EM POLIÉSTER. DEVE TER NÚMERO DE C.A. VÁLIDO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. NECESSIDADE DOS TAMANHOS 33 A 42.	UN	227	114,52	25.996,04	BRACOL FUGIWARA SETE LÉGUAS VULCABRAS	1.000,00
233.	UNIDADES DE LUIVA TÉRMICA DE SEGURANÇA DOIS DEDOS. CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIÉSTER (NONTACK) E GRAFATEX EM ALGODÃO E POLIÉSTER DE 4 FIOS, MITENE DOIS DEDOS. PUNHO LONGO, COMPRIMENTO TOTAL DE 45 CM. SUPORTA TEMPERATURA DE CONTATO DE -25°C ATÉ 250°C. COM NÚMERO DE C.A. VÁLIDO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UN	5	86,80	434,00	DANY GOLDPLAN BENETHERM	100,00
234.	BOBINA COM NO MÍNIMO 400 UNID DE SACOS PLASTICOS PICOTADOS TRANSPARENTES PARA FREEZER. PRODUZIDA COM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM E MICRAGEM REFORÇADA. DIMENSÕES DO SACO PLÁSTICO: 20CM X 30CM.	UN	200	37,99	7.598,00	MB EMBALAGENS CP ROLL GOODROOL	100,00
235.	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 66 A 75 LITROS. RETANGULAR, COM ALÇA PRÁTICA, PARTE INTERNA E EXTERNA FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO, SEM ODOR, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UN	4	249,79	999,16	MOR COLEMAN	100,00
236.	UNIDADES DE CANECA ESCOLAR DE PLASTICO COM ALÇA, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA. CORES VARIADAS (TONS MAIS ESCUROS) PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO RESITENTE, INQUEBRÁVEL, INDEFORMÁVEL, ATÓXICO, PAREDES INTERNA E EXTERNA LISA SEM REENTRÂNCIAS, RESISTENTES A TEMPERATURA NO MÍNIMO DE 100° C, CAPACIDADE DE 400 A 460 ML.	UN	2.500	10,68	26.700,00	UZ ORDENE	1.000,00
237.	FACA DE PÃO 8". LAMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTENCIA E CABO EM POLIPROPILENO. ALTA RESISTENCIA AFIAÇÃO EXCELENTE E CORTE PRECISO E RECONHECIDA DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 1,8 X LARGURA 3,4 X COMPRIMENTO 32,2 CM	UN	40	19,99	799,60	TRAMONTINA BRINOX	100,00
238.	CUMBUCA PLASTICA ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA 450 ML. PRODUZIDA COM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES	UN	1.200	11,59	13.908,00	ANODILAR VERMA	100,00

	INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100°C POR 20 MIN. COR AZUL						
239.	CUMBUCA PLÁSTICA ESCOLAR, CAPACIDADE MÍNIMA 300 ML. PRODUZIDA COM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO. MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS), COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL. COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA 100°C POR 20 MIN. CORES VARIADAS EM TONS ESCUROS	UN	700	13,57	9.499,00	VERMA COBRIREL	100,00

....., em de de 2020.

Validade da proposta 60 dias. Validade dos Produtos 12 meses.

Declaro que cumpro com os requisitos de habilitação e fornecimento.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa VER ITENS 1.2, 3.10 e 3.10.1

ANEXO II.1

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (DEMAIS PROCEDIMENTOS)

1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Após o encerramento do procedimento licitatório, homologado o resultado da licitação, o Município convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para assiná-la, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.1.1. A ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontrar-se-á nela registrado, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante com poderes para tanto (diretor, sócio da empresa, procurador...), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação.

1.3. Os prazos estabelecidos nos itens anteriores, para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado tempestivamente e formalmente pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitações.

1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no anexo II (objeto, modelo de confecção de proposta), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.5. Uma vez homologado o resultado da licitação, assinada a (s) Ata (s) de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições deste edital.

1.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

1.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação (vide 4.3 deste anexo), sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital, (vide item 14.3.1).

1.8. Caso o fornecedor detentor dos preços registrados não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de fornecimento, ou se recuse a assiná-los, ou ultrapasse o prazo previsto de assinatura, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a seguinte ordem:

1.8.1. Os licitantes que assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, segundo a ordem de classificação;

1.8.2. Na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes do subitem anterior, os que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocados;

1.9. O licitante que deixar de satisfazer a assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante item 1.8, será penalizado na forma do item 14. O licitante convocado a assinar a Ata de Registro de Preços na hipótese do subitem 1.8.2 deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, desde que condizente com o valor de mercado.

1.10. A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

1.11. Compete ao Órgão Gestor do Registro de Preços avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço e publicar, se necessário, trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

1.12. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, e serão incorporados aos contratos já firmados.

2 - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

2.3. O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega/execução do material/serviço;

2.4. – O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

2.4.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

2.4.2. O preço registrado poderá ser majorado, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição

de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, notas fiscais de compra (anteriores e atuais), reportagens, demonstração de aumento dos insumos, comprovação de aumento de impostos etc., (vide 2.8 e seguintes deste anexo);

2.5. O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

2.5.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

2.5.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos (empenhos efetuados), cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, vide item 14.

2.6. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por: I – Negar o pedido por falta de comprovação do desequilíbrio; II – Aceitar o novo valor, caso justificável e economicamente viável, negociando-o, podendo, ou não, reclassificá-lo na ordem dos participantes; ou III – Convocar a empresa remanescente de valor inferior ao realinhado, tornando-a vencedora; ou IV – Cancelar o registro do item, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

2.7. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

2.7.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;

2.7.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

2.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

2.8.1 - A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, falência e concordata, término de produção do fabricante

etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.8.2. O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

2.8.3. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

2.8.3.1. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas neste edital, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;

2.8.3.2. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

2.9. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará o item/lote ou a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.10. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, de acordo com sua conveniência e vantagem, o novo preço deverá ser consignado através de “apostilamento”, ou melhor, aditamento a Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

2.11. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador nas hipóteses do item 14.5;

2.12. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Órgão Gerenciador proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

2.13. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de aumentar ou diminuir, na Ata de Registro de Preços, as quantidades totais estimadas dos itens registrados, sem qualquer modificação nos preços unitários ou das demais cláusulas e condições, mediante emissão de termo aditivo, na forma da Lei.

2.14. As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

2.15. Os preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação na imprensa oficial. Os contratos originados da ata poderão ter vigência de 12 (doze) meses até o limite legal.

4. DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

4.1. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

4.2 - Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de 10% (dez por cento) do total de cada item/serviço, por mês, dentro do interregno de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor mínimo para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

4.3 -. Pedidos de percentual inferior, que venham a cominar em importâncias inferiores ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), os prazos de entrega poderão aumentar para 30 (trinta) dias corridos, afim de que a licitante possa juntar mais pedidos/empenhos e/ou viabilizar alternativa de transporte mais barato, que compense o frete (que correrá por sua conta vide item 3.3), ultrapassado o prazo, a empresa deverá efetuar a entrega independentemente do valor, sob pena de sanções, além de multa de mora.

Obs. O Município ao estender o prazo das requisições inferiores a R\$ 100,00, entende que dará tempo hábil a licitante para que, nesse interregno de tempo, surjam novas requisições (juntando-as para compensar frete) ou a empresa possa, de alguma outra forma, aproveitar fretes/caronas/transportes que já irão para outros Municípios limítrofes.

4.4 - Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 40% (quarenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

- a). No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;
- b). No início ou término dos exercícios financeiros;
- c). Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- d). Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 40% (quarenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;
- e) No início das atividades escolares.

5 - Os modelos e minutas anexos a este processo seguem como paradigma o edital, desta forma, eventuais divergências devem seguir o constante no edital.

ANEXO III

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO IV

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA/IMPEDIDA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações e art. 7º da Lei 10.520/02.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO V

(MODELO)

AO (À) PREGOEIRO (A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO/201.....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante) , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2020.

(Assinatura) _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

(PROCURADOR JUNTAR PROCURAÇÃO OU CREDENCIAMENTO)

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2020

(Processos nº. 4233/4672/4686/4786/4907/4864/4850/4788/4760/4782/4783/4785/4787/4664/
4678/4684/4699/4701/4708/4732)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300004/2020

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o **Município de Vacaria/RS**, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante designado **GERENCIADOR DA ATA** de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, brasileiro, vencedora do pregão eletrônico de registro de preços, para aquisição de materiais de higiene, limpeza e cantina, uniformes e epi's de merendeiras, supra-referido, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos objetos do referido edital, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 169/2011, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objeto deste compromisso o registro de preços, para fornecimento pela DETENTORA da ata, ao Município de Vacaria/RS, dos produtos/serviços que tiveram o menor preço ofertado descritos no anexo II do edital (objeto/modelo para confecção da proposta), que fazem parte integrante desta ata;

1.2. Os itens que a referida DETENTORA da Ata obteve classificação, após a devida homologação e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal foram:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO

2.1. Homologado o resultado da licitação, assinada esta Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições do edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, vide item 4 do anexo II.2, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula sétima.

2.4 A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

2.5 Compete ao Órgão Gerenciador administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;

2.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é www.vacaria.rs.gov.br link licitações, ou no diário oficial do estado e jornal do comércio, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

3.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;

3.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

3.5 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.6 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc. (vide item 2.8 do anexo II.2 e seguintes);

3.7 O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

3.8 O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

3.9. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima independente de multa.

3.10. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por: I – Negar o pedido por falta de comprovação do desequilíbrio; II – Aceitar o novo valor, caso justificável e economicamente viável, negociando-o, podendo, ou não, reclassificá-lo na ordem dos participantes; ou III – Convocar a empresa remanescente de valor inferior ao realinhado, tornando-a vencedora; ou IV – Cancelar o registro do item, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

3.11. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.12. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;

3.13. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

3.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

3.15 A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.16 O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.17. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

3.18 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;

3.19. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

3.20 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.21. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.22. As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

3.23. Os novos preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO:

DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do MATERIAL/SERVIÇO, objeto desta licitação, o município designa, quando não for possível o almoxarife, o (s) Secretário (s) Municipal (ais), Chefe (s) de Departamento, responsável (is) pelo (s) pedido (s) ou outro (s) expressamente designado (s) por ele (s), que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do edital.

Obs.: Se a execução não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à retificação pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula sétima.

DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.2. O prazo de entrega será parcelado e deverá ser de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho, sob pena, em caso de atraso, de multa de mora. Caso a empresa desatenda as cláusulas deste edital e ata de registro de preços, independentemente da multa, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na cláusula 7.

5.3. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

5.4. Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de 10% (dez por cento) do total de cada item/serviço, por mês, dentro do interregno de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor mínimo para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

5.5. Excepcionalmente o Município poderá solicitar quantidades menores, ou seja, inferiores a R\$ 100,00 (cem reais). Quando isso acontecer, a empresa terá prazo de entrega estendido para 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, quando que, ultrapassado o prazo, a empresa deverá efetuar a entrega independentemente do valor, sob pena de sanções, além de multa de mora.

Obs. O Município ao estender o prazo das requisições inferiores a R\$ 100,00, entende que dará tempo hábil a licitante para que, nesse interregno de tempo, surjam novas requisições (juntando-as para compensar frete) ou a empresa possa, de alguma outra forma, aproveitar fretes/caronas/transportes que já irão para outros Municípios limítrofes.

5.6. Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 40% (quarenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

- a). No primeiro mês de vigência da ata de registro de preços;
- b). No início ou término dos exercícios financeiros;
- c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens;
- d). Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 40% (quarenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;
- e) no início das atividades escolares.

5.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata **não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação**, devendo sempre manter equipamentos e pessoal em disponibilidade para os serviços e executá-los dentro do percentual estimado no subitem 5.4 (acima), mantendo o prazo do item 5.2. ***Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação/transporte, férias coletivas, pandemia, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 7;***

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, após cada entrega definitiva do objeto licitado, após a apresentação da nota fiscal e com a autorização/aceite devidamente assinado e identificado pelos responsáveis pela Secretaria/Departamento, com preço fixo e sem reajuste.

6.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (Pregão Eletrônico nº

300.004/20); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

6.3. O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM, ocorrida no período.

6.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

7.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da

licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

7.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

7.3.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Vacaria, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.
- e) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4 – O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável (vide item 7.2.2);
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;

7.5 - As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula sétima. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Vacaria/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE VACARIA
CNPJ 87.866.745/0001-16
AMADEU BOEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF:

Obs. Como trata-se de uma minuta, eventuais divergências entre a mesma e o edital, esta rege-se-á pelo que consta no edital.